



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 925373 - SUPERINTEND. ESTAD. DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO
CONCORRÊNCIA 90527/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RO
Objeto da compra:	Construção de Ponte Mista (Aço e Concreto), na Rodovia RO-496, sobre o Rio Pimenta Bueno no município de Chupinguaia, trecho RO-391 à Novo Plano, Km 22,30.		
Entrega de propostas:	De 03/12/2025 às 08:00 até 13/01/2026 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 13/01/2026 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/01/2026 às 10:00:04	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/01/2026 às 10:09:59	Bom dia Senhores licitantes! Encontra-se aberto a CONCORRÊNCIA Nº 90527/2025/SUPEL/RO, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO, sobre a tabela de preços praticada no mercado, o percentual, atrelado à Tabela SINAPI, modo de disputa ABERTO, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado ao...
Sistema	13/01/2026 às 10:10:13	...Departamento de Estradas de Rodagem de Rondônia - DER/RO.
Sistema	13/01/2026 às 10:10:26	Informo que o presente certame se encontra sob condução do (a) Presidente de Comissão da SUPEL/RO, JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS, nomeado (a) através da Portaria nº 323 de 08 de dezembro de 2025. Ademais, sugiro que permaneçam conectados e atentos as solicitações e informações no chat mensagem do sistema COMPRAS.GOV.
Sistema	13/01/2026 às 10:10:42	Para melhor desempenho do certame, peço que por gentileza leiam todas as mensagens postadas com atenção, evitando assim transtornos e prejuízos futuros para ambas as partes (licitante e administração).
Sistema	13/01/2026 às 10:10:51	Visando a ordem DURANTE TODA a sessão, solicito que enviem mensagens SOMENTE quando convocados por este Presidente de Comissão.
Sistema	13/01/2026 às 10:11:02	Solicitamos aos licitantes participantes, que estejam conectados ao sistema até que seja emitida a mensagem de suspensão, e que respondam ao chat quando forem convocadas.
Sistema	13/01/2026 às 10:11:09	ATENÇÃO! Informamos que após o encerramento da sessão, este (a) Presidente da Comissão, não acessa o chat do certame para acompanhar possíveis mensagens enviadas por vossas empresas, portanto atentem-se as mensagens enviadas no chat durante os horários das sessões.
Sistema	13/01/2026 às 10:11:20	O expediente dessa Superintendência Estadual de Licitações apresenta fuso horário de uma hora a menos que o de Brasília, e o expediente vai até às 13:30 (horário de Rondônia) e 14:30 (horário de Brasília), portanto, NÃO HAVERÁ PAUSAS NO CERTAME, salvo, este Pregoeiro (a) realizar registros no chat de mensagens. A PERDA DE NEGÓCIOS POR AUSÊNCIAS É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES
Sistema	13/01/2026 às 10:11:29	Não serão aceitas propostas acima do valor estimado, além de não serem aceitas propostas com valores manifestamente inexequíveis, onde, o licitante não vier a comprovar de forma satisfatória a exequibilidade de sua proposta.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/01/2026 às 10:11:40	Senhores licitantes, gostaria de lembrá-los que a Concorrência Eletrônica - Critério julgamento: MENOR PREÇO, é regida pela Lei nº 14.133/2021 e possuem fases distintas, sendo:
Sistema	13/01/2026 às 10:11:48	A fase de Julgamento, no qual as empresas devem encaminhar os documentos relativos à proposta de preços.
Sistema	13/01/2026 às 10:11:58	E a fase de Habilitação, onde as empresas devem encaminhar todos os documentos necessários para fins de habilitação.
Sistema	13/01/2026 às 10:12:05	Registro que documentos de habilitação encaminhados antecipadamente não serão analisados de imediato, somente no momento que forem solicitados.
Sistema	13/01/2026 às 10:12:12	Certos de que estão cientes dos esclarecimentos prestados acima, em nome do Governo do Estado de Rondônia, gostaria desde já de agradecer pela participação e desejar um bom trabalho a todos!
Sistema	13/01/2026 às 10:15:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/01/2026 às 10:26:00	ATENÇÃO! A sessão está SUSPENSA, ficando marcada a REABERTURA para o dia 14/01/2026, às 12h (horário de Brasília); 11h (horário local).
Sistema	13/01/2026 às 10:26:49	Este Presidente de Comissão agradece a atenção de todos e deseja um excelente dia!
Sistema	14/01/2026 às 12:00:02	Srs. Licitantes, Bom Dia!
Sistema	14/01/2026 às 12:00:48	Com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1ª de abril de 2021 e suas alterações, esta Comissão de Obras, designada através da Portaria nº 323 de 08 de dezembro de 2025, declara reaberta a Sessão para a etapa de envio da PROPOSTA DE PREÇOS da Empresa PROGRESSUS CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA - CNPJ 34.812.289/0001-65, conforme anteriormente informado.
Sistema	14/01/2026 às 12:12:36	Recomendamos estarem logados em todas as sessões, pois a qualquer momento podemos convocá-los para entrega de suas propostas.
Sistema	14/01/2026 às 12:13:35	ATENÇÃO! A sessão está SUSPENSA, ficando marcada a REABERTURA para o dia 15/01/2026, às 11h (horário de Brasília); 10h (horário local).
Sistema	14/01/2026 às 12:13:57	Este Presidente de Comissão agradece a atenção de todos e deseja um excelente dia!
Sistema	15/01/2026 às 11:00:16	Srs. Licitantes, Bom Dia! Conforme informado na sessão anterior, estamos reabrindo para continuidade do certame.
Sistema	15/01/2026 às 11:10:35	Srs. Licitantes, em cumprimento ao item 14.9. do edital, onde diz: "Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação".
Sistema	15/01/2026 às 11:11:20	Desta forma, considerando que a empresa PROGRESSUS CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA - 34.812.289/0001-65 foi desclassificada, passaremos a examinar a proposta subsequente.
Sistema	15/01/2026 às 11:22:28	Por motivo do Licitante SOLU S ENGENHARIA LTDA - CNPJ 05.495.255/0001-96 não se encontrar logado no sistema, informo que a mesma será convocada a anexar a documentação relativa à PROPOSTA DE PREÇOS, em conformidade com o item 16, subitens e anexos do Edital, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) anexando na opção "ENVIAR ANEXO", respeitando o limite do sistema eletrônico, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.
Sistema	15/01/2026 às 11:25:39	Recomendamos estarem logados em todas as sessões, pois a qualquer momento podemos convocá-los para entrega de suas propostas.
Sistema	15/01/2026 às 11:26:54	ATENÇÃO! A sessão está SUSPENSA, ficando marcada a REABERTURA para o dia 19/01/2026, às 12h (horário de Brasília); 11h (horário local).
Sistema	15/01/2026 às 11:27:05	Este Presidente de Comissão agradece a atenção de todos e deseja um excelente dia!
Sistema	19/01/2026 às 12:00:19	Srs. Licitantes, Bom Dia! Conforme informado na sessão anterior, estamos reabrindo para continuidade do certame.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/01/2026 às 12:02:03	Srs. Licitantes, conforme previsto no edital e na Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá encaminhar sua proposta de preços ajustada ao lance final ofertado, bem como os documentos de habilitação, quando convocada no chat.
Sistema	19/01/2026 às 12:02:25	Como pode ser verificado, quando convocada, não houve manifestação da empresa neste chat, nem o encaminhamento da proposta e documentação solicitada, dentro do prazo estabelecido.
Sistema	19/01/2026 às 12:02:43	Esclarecemos que a ausência de resposta ou envio de documentos, quando convocada, caracteriza descumprimento de obrigação assumida no certame, conforme o disposto no art. 155, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
Sistema	19/01/2026 às 12:02:55	Tal conduta pode ensejar a aplicação das sanções administrativas conforme previstas nos Arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, como advertência; Multa; Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos; ou Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público.
Sistema	19/01/2026 às 12:03:05	Salientamos a importância da manifestação durante o certame, bem como o envio dos documentos solicitados, encaminhando a proposta de preços e os documentos exigidos, a fim de evitar o prosseguimento das medidas administrativas cabíveis.
Sistema	19/01/2026 às 12:03:13	Em caso de desistência, a empresa deve manifestar sua ausência de interesse e formalizar justificativa por escrito, a ser encaminhada via sistema, para análise e registro da ocorrência.
Sistema	19/01/2026 às 12:03:20	Reforçamos que a comunicação ativa e tempestiva é essencial para a regularidade e transparência durante o procedimento licitatório, garantindo igualdade entre os participantes.
Sistema	19/01/2026 às 12:03:49	Portanto com base no item 16.3. do edital onde informa: "Será concedido um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, sob pena de desclassificação do licitante".
Sistema	19/01/2026 às 12:04:26	Estaremos desclassificando a PROPOSTA DE PREÇOS apresentada pela empresa SOLU S ENGENHARIA LTDA - CNPJ 05.495.255/0001-96.
Sistema	19/01/2026 às 12:04:47	E ainda em cumprimento ao item 14.9 do edital, onde diz: "Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação".
Sistema	19/01/2026 às 12:05:36	Desta forma, considerando que a empresa SOLU S ENGENHARIA LTDA - CNPJ 05.495.255/0001-96 foi desclassificada, passaremos a examinar a proposta subsequente.
Sistema	19/01/2026 às 12:09:35	Por motivo do Licitante G S COSTA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 26.368.565/0001-10, não se encontrar logado no sistema, informo que a mesma será convocada a anexar a documentação relativa à PROPOSTA DE PREÇOS, em conformidade com o item 16, subitens e anexos do Edital, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) anexando na opção "ENVIAR ANEXO", respeitando o limite do sistema eletrônico, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.
Sistema	19/01/2026 às 12:11:35	Recomendamos estarem logados em todas as sessões, pois a qualquer momento podemos convocá-los para entrega de suas propostas.
Sistema	19/01/2026 às 12:12:47	ATENÇÃO! A sessão está SUSPensa, ficando marcada a REABERTURA para o dia 21/01/2026, às 10h (horário de Brasília); 09h (horário local).
Sistema	19/01/2026 às 12:13:02	Este Presidente de Comissão agradece a atenção de todos e deseja um excelente dia!
Sistema	21/01/2026 às 10:00:16	Srs. Licitantes, Bom Dia!
Sistema	21/01/2026 às 10:01:21	Com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1ª de abril de 2021 e suas alterações, esta Comissão de Obras, designada através da Portaria nº 323 de 08 de dezembro de 2025, declara reaberta a Sessão para a etapa de envio da PROPOSTA DE PREÇOS da Empresa G S COSTA CONSTRUTORA LTDA - 26.368.565/0001-10, conforme anteriormente informado.
Sistema	21/01/2026 às 10:20:06	Srs. Licitantes, registra-se Durante a fase de convocação da licitante classificada em terceiro lugar para envio da proposta de preços e demais documentos, foi registrada, ainda dentro do prazo inicialmente concedido, solicitação de prorrogação para anexação da documentação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/01/2026 às 10:20:23	O pedido foi analisado por este Agente de Contratação e, considerando os princípios da transparência, da isonomia, do formalismo moderado, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa, bem como a inexistência de prejuízo aos demais licitantes, foi deferida a prorrogação do prazo, com a devida comunicação registrada no chat do sistema.
Sistema	21/01/2026 às 10:20:39	Ficou estabelecido novo prazo, com data e horário definidos no sistema, para envio integral da documentação convocada, ficando consignado que o não atendimento no prazo ora concedido implicará desclassificação da licitante, com a consequente convocação da próxima classificada.
Sistema	21/01/2026 às 10:20:53	O presente registro tem por finalidade dar ampla ciência aos demais participantes do certame, garantindo a transparência e a regular condução do procedimento.
Sistema	21/01/2026 às 10:25:04	ATENÇÃO! A sessão está SUSPENSA, ficando marcada a REABERTURA para o dia 22/01/2026, às 11h (horário de Brasília); 10h (horário local).
Sistema	22/01/2026 às 11:02:00	Bom Dia Srs Licitantes
Sistema	22/01/2026 às 11:03:03	Com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1ª de abril de 2021 e suas alterações, esta Comissão de Obras, designada através da Portaria nº 323 de 08 de dezembro de 2025, declara reaberta a Sessão para a etapa de envio da PROPOSTA DE PREÇOS da Empresa G S COSTA CONSTRUTORA LTDA - 26.368.565/0001-10, conforme anteriormente informado.
Sistema	22/01/2026 às 11:05:07	ATENÇÃO! A sessão está SUSPENSA para análise dos documentos encaminhados pela Empresa G S COSTA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 26.368.565/0001-10, ficando marcada a REABERTURA para esse mesmo dia 22/01/2026, às 13h (horário de Brasília); 12h (horário de Rondônia).
Sistema	22/01/2026 às 13:00:20	Srs. Licitantes, Bom Boa Tarde! Conforme informado na sessão anterior, estamos reabrindo a sessão para continuidade do certame.
Sistema	22/01/2026 às 13:12:09	Recomendamos estarem logados em todas as sessões, pois a qualquer momento podemos convocá-los para entrega de suas propostas.
Sistema	22/01/2026 às 13:13:39	ATENÇÃO! A sessão está SUSPENSA, ficando marcada a REABERTURA para o dia 23/01/2026, às 11h (horário de Brasília); 10h (horário local).
Sistema	22/01/2026 às 13:13:53	Este Presidente de Comissão agradece a atenção de todos e deseja um excelente dia!
Sistema	23/01/2026 às 11:00:27	Sr. Licitantes, bom dia!
Sistema	23/01/2026 às 11:00:54	Conforme informado na sessão anterior, estamos reabrindo a sessão para continuidade do certame.
Sistema	23/01/2026 às 11:17:25	Recomendamos estarem logados em todas as sessões, pois a qualquer momento podemos convocá-los para entrega de suas propostas.
Sistema	23/01/2026 às 11:18:01	ATENÇÃO! A sessão está SUSPENSA, ficando marcada a REABERTURA para o dia 26/01/2026, às 11h (horário de Brasília); 10h (horário local).
Sistema	26/01/2026 às 11:00:15	Srs. Licitantes, bom dia! Conforme informado na sessão anterior, estamos reabrindo a sessão para continuidade do certame.
Sistema	26/01/2026 às 11:10:35	Srs. Licitantes, recomendamos estarem logados em todas as sessões, pois a qualquer momento podemos convocá-los para entrega de suas propostas.
Sistema	26/01/2026 às 11:12:26	ATENÇÃO! A sessão está SUSPENSA, ficando marcada a REABERTURA para este mesmo dia 26/01/2026, às 14h (horário de Brasília); 13h (horário local).
Sistema	26/01/2026 às 14:00:12	Srs. Licitantes, boa tarde! Conforme informado na sessão anterior, estamos reabrindo a sessão para continuidade do certame.
Sistema	26/01/2026 às 14:09:56	Neste momento, passaremos para a próxima etapa, relativa aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, onde, este Presidente de Comissão irá convocar a licitante classificada para que, no prazo de até 24:00 (vinte e quatro) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.
Sistema	26/01/2026 às 14:19:38	ATENÇÃO! A sessão está SUSPENSA, ficando marcada a REABERTURA para o dia 28/01/2026, às 11h (horário de Brasília); 10h (horário local).

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/01/2026 às 14:19:50	Este Presidente de Comissão agradece a atenção de todos e deseja um excelente dia!
Sistema	28/01/2026 às 11:00:31	Srs. Licitantes, Bom Dia! Conforme informado na sessão anterior, estamos reabrindo a sessão para continuidade do certame.
Sistema	28/01/2026 às 11:05:09	ATENÇÃO! A sessão está SUSPENSA para análise dos documentos encaminhados pela Empresa G S COSTA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 26.368.565/0001-10, ficando marcada a REABERTURA para o dia 29/01/2026, às 13 (horário de Brasília); 12h (horário de Rondônia).
Sistema	28/01/2026 às 11:05:26	Este Presidente de Comissão agradece a atenção de todos e deseja um excelente dia!
Sistema	29/01/2026 às 13:00:38	Srs. Licitantes, Boa Tarde! Conforme informado na sessão anterior, estamos reabrindo a sessão para continuidade do certame.
Sistema	29/01/2026 às 13:43:29	Recomendamos estarem logados em todas as sessões, pois a qualquer momento podemos convocá-los para entrega de suas propostas.
Sistema	29/01/2026 às 13:44:05	ATENÇÃO! A sessão está SUSPENSA, ficando marcada a REABERTURA para o dia 02/01/2026, às 13h (horário de Brasília); 12h (horário local).
Sistema	02/02/2026 às 13:00:24	Srs. Licitantes, Bom Dia! Conforme informado na sessão anterior, estamos reabrindo a sessão para continuidade do certame.
Sistema	02/02/2026 às 13:26:07	Srs. Licitantes, em virtude da inabilitação da empresa G S COSTA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 26.368.565/0001-10, neste momento estamos retornando a fase de envio e aceitabilidade da proposta de preço, oportunizando a empresa MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 08.666.201/0001-34, quarta colocada na ordem de classificação, a enviar sua proposta de preços.
Sistema	02/02/2026 às 13:31:48	Por motivo do Licitante MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA- CNPJ 08.666.201/0001-34, não se encontrar logado no sistema, informo que a mesma será convocada a anexar a documentação relativa à PROPOSTA DE PREÇOS, em conformidade com o item 16, subitens e anexos do Edital, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) anexando na opção "ENVIAR ANEXO", respeitando o limite do sistema eletrônico, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.
Sistema	02/02/2026 às 13:34:00	Recomendamos estarem logados em todas as sessões, pois a qualquer momento podemos convocá-los para entrega de suas propostas.
Sistema	02/02/2026 às 13:35:01	ATENÇÃO! A sessão está SUSPENSA, ficando marcada a REABERTURA para o dia 04/01/2026, às 13h (horário de Brasília); 12h (horário local).
Sistema	02/02/2026 às 13:35:31	Este Presidente de Comissão agradece a atenção de todos e deseja um excelente dia!
Sistema	04/02/2026 às 13:01:41	Srs. Licitantes, bom dia!
Sistema	04/02/2026 às 13:02:01	Conforme informado anteriormente, estamos retomando a sessão.
Sistema	04/02/2026 às 13:16:29	ATENÇÃO! A sessão está SUSPENSA, ficando marcada a REABERTURA para o dia 05/02/2026, às 13h (horário de Brasília); 12h (horário local).
Sistema	05/02/2026 às 13:00:55	Srs. Licitante, Bom Dia!
Sistema	05/02/2026 às 13:01:20	Conforme informado na sessão anterior, estamos reabrindo para continuidade do certame
Sistema	05/02/2026 às 13:32:52	Recomendamos estarem logados em todas as sessões, pois a qualquer momento podemos convocá-los para entrega de suas propostas.
Sistema	05/02/2026 às 13:33:53	ATENÇÃO! A sessão está SUSPENSA, ficando marcada a REABERTURA para o dia 09/02/2026, às 12h (horário de Brasília); 13h (horário local).
Sistema	05/02/2026 às 13:34:17	Este Presidente de Comissão agradece a atenção de todos e deseja um excelente dia!
Sistema	05/02/2026 às 13:35:38	RETIFICANDO
Sistema	05/02/2026 às 13:35:48	ATENÇÃO! A sessão está SUSPENSA, ficando marcada a REABERTURA para o dia 09/02/2026, às 12h (horário de Brasília); 11h (horário local).

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/02/2026 às 12:00:07	Sr. Licitantes, bom dia!
Sistema	09/02/2026 às 12:00:14	Conforme informado na sessão anterior, estamos reabrindo para continuidade do certame.
Sistema	09/02/2026 às 12:05:08	Neste momento, passaremos para a próxima etapa, relativa aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, onde, este Presidente de Comissão irá convocar a licitante classificada para que, no prazo de até 24:00 (vinte e quatro) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.
Sistema	09/02/2026 às 12:08:06	Recomendamos estarem logados em todas as sessões, pois a qualquer momento podemos convocá-los para entrega de suas propostas.
Sistema	09/02/2026 às 12:09:02	ATENÇÃO! A sessão está SUSPENSA, ficando marcada a REABERTURA para o dia 11/02/2026, às 11h (horário de Brasília); 10h (horário local).
Sistema	09/02/2026 às 12:09:13	Este Presidente de Comissão agradece a atenção de todos e deseja um excelente dia!
Sistema	11/02/2026 às 11:00:04	Srs. Licitantes, Bom Dia! Conforme informado na sessão anterior, estamos reabrindo para continuidade do certame.
Sistema	11/02/2026 às 11:00:46	Srs. Licitantes, conforme previsto no edital e na Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá encaminhar sua proposta de preços ajustada ao lance final ofertado, bem como os documentos de habilitação, quando convocada no chat.
Sistema	11/02/2026 às 11:01:09	Como pode ser verificado, quando convocada, não houve manifestação da empresa neste chat, nem o encaminhamento da proposta e documentação solicitada, dentro do prazo estabelecido.
Sistema	11/02/2026 às 11:01:32	Esclarecemos que a ausência de resposta ou envio de documentos, quando convocada, caracteriza descumprimento de obrigação assumida no certame, conforme o disposto no art. 155, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
Sistema	11/02/2026 às 11:01:41	Tal conduta pode ensejar a aplicação das sanções administrativas conforme previstas nos Arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, como advertência; Multa; Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos; ou Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público.
Sistema	11/02/2026 às 11:01:51	Salientamos a importância da manifestação durante o certame, bem como o envio dos documentos solicitados, encaminhando a proposta de preços e os documentos exigidos, a fim de evitar o prosseguimento das medidas administrativas cabíveis.
Sistema	11/02/2026 às 11:02:02	Em caso de desistência, a empresa deve manifestar sua ausência de interesse e formalizar justificativa por escrito, a ser encaminhada via sistema, para análise e registro da ocorrência.
Sistema	11/02/2026 às 11:02:15	Reforçamos que a comunicação ativa e tempestiva é essencial para a regularidade e transparência durante o procedimento licitatório, garantindo igualdade entre os participantes.
Sistema	11/02/2026 às 11:02:35	Portanto com base no item 16.3. do edital onde informa: "Será concedido um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, sob pena de desclassificação do licitante".
Sistema	11/02/2026 às 11:04:30	Estaremos INABILITANDO a empresa MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL - CNPJ 08.666.201/0001-34.
Sistema	11/02/2026 às 11:04:45	E ainda em cumprimento ao item 14.9 do edital, onde diz: "Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação".
Sistema	11/02/2026 às 11:05:44	Desta forma, considerando que a empresa [MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL - CNPJ 08.666.201/0001-34] foi inabilitada, passaremos a examinar a proposta subsequente.
Sistema	11/02/2026 às 11:12:18	Por motivo do Licitante ENGERO CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTD -CNPJ 05.695.639/0001-52, não se encontrar logado no sistema, informo que a mesma será convocada a anexar a documentação relativa à PROPOSTA DE PREÇOS, em conformidade com o item 16, subitens e anexos do Edital, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) anexando na opção "ENVIAR ANEXO", respeitando o limite do sistema eletrônico, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/02/2026 às 11:13:41	Recomendamos estarem logados em todas as sessões, pois a qualquer momento podemos convocá-los para entrega de suas propostas.
Sistema	11/02/2026 às 11:15:56	ATENÇÃO! A sessão está SUSPENSA, ficando marcada a REABERTURA para o dia 12/02/2026, às 14h (horário de Brasília); 13h (horário local).
Sistema	12/02/2026 às 14:01:27	Srs. Licitantes, boa tarde!
Sistema	12/02/2026 às 14:01:50	Conforme informado na sessão anterior, estamos reabrindo para continuidade do certame.
Sistema	12/02/2026 às 14:03:02	Srs. Licitantes, conforme previsto no edital e na Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá encaminhar sua proposta de preços ajustada ao lance final ofertado, bem como os documentos de habilitação, quando convocada no chat.
Sistema	12/02/2026 às 14:03:15	Como pode ser verificado, quando convocada, não houve manifestação da empresa neste chat, nem o encaminhamento da proposta e documentação solicitada, dentro do prazo estabelecido.
Sistema	12/02/2026 às 14:03:26	Tal conduta pode ensejar a aplicação das sanções administrativas conforme previstas nos Arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, como advertência; Multa; Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos; ou Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público.
Sistema	12/02/2026 às 14:03:35	Salientamos a importância da manifestação durante o certame, bem como o envio dos documentos solicitados, encaminhando a proposta de preços e os documentos exigidos, a fim de evitar o prosseguimento das medidas administrativas cabíveis.
Sistema	12/02/2026 às 14:03:44	Em caso de desistência, a empresa deve manifestar sua ausência de interesse e formalizar justificativa por escrito, a ser encaminhada via sistema, para análise e registro da ocorrência.
Sistema	12/02/2026 às 14:03:50	Reforçamos que a comunicação ativa e tempestiva é essencial para a regularidade e transparência durante o procedimento licitatório, garantindo igualdade entre os participantes.
Sistema	12/02/2026 às 14:04:38	Portanto com base no item 16.3. do edital onde informa: "Será concedido um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, sob pena de desclassificação do licitante".
Sistema	12/02/2026 às 14:05:01	Estaremos desclassificando a PROPOSTA DE PREÇOS apresentada pela empresa ENGERO CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGENS LTDA - CNPJ 005.695.639/0001-52
Sistema	12/02/2026 às 14:05:10	E ainda em cumprimento ao item 14.9 do edital, onde diz: "Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação".
Sistema	12/02/2026 às 14:06:06	Desta forma, considerando que a empresa ENGERO CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGENS LTDA - CNPJ 05.695.639/0001-52 foi desclassificada, passaremos a examinar a proposta subsequente.
Sistema	12/02/2026 às 14:14:15	Recomendamos estarem logados em todas as sessões, pois a qualquer momento podemos convocá-los para entrega de suas propostas.
Sistema	12/02/2026 às 14:14:48	ATENÇÃO! A sessão está SUSPENSA, ficando marcada a REABERTURA para o dia 19/02/2026, às 13h (horário de Brasília); 12h (horário local).
Sistema	12/02/2026 às 14:14:59	Este Presidente de Comissão agradece a atenção de todos e deseja um excelente dia!
Sistema	19/02/2026 às 13:01:18	Srs. Licitantes, Bom Dia!
Sistema	19/02/2026 às 13:01:41	Conforme informado na sessão anterior, estamos reabrindo para continuidade.
Sistema	19/02/2026 às 13:16:05	AVISO: Senhores licitantes, a sessão ficará suspensa para o envio da proposta de preços ajustada conforme informado via chat. Após, daremos continuidade. Sendo assim, solicito a todos que permaneçam conectados.
Sistema	19/02/2026 às 14:04:47	Srs. Licitantes, informamos que a empresa encaminhou os documentos. Estamos realizando a análise,
Sistema	19/02/2026 às 14:05:00	Solicito a todos que permaneçam conectados.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/02/2026 às 14:19:06	Diante do exposto, entende-se concluída a fase de JULGAMENTO DE PROPOSTAS, passaremos a fase análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
Sistema	19/02/2026 às 14:20:56	Neste momento, passaremos para a próxima etapa, relativa aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, onde, este Presidente da Comissão de Obras irá convocar a licitante classificada para que, no prazo de até 24:00 (vinte e quatro) horas, envie os documentos de habilitação.
Sistema	19/02/2026 às 14:36:28	Srs. Licitantes, recomendamos estarem logados em todas as sessões, pois a qualquer momento podemos convocá-los para entrega de suas propostas.
Sistema	19/02/2026 às 14:38:53	ATENÇÃO! A sessão está SUSPENSA, ficando marcada a REABERTURA para o dia 23/02/2026, às 11h (horário de Brasília); 10h (horário local).
Sistema	19/02/2026 às 14:39:42	Este Presidente da Comissão agradece a atenção de todos e deseja um excelente dia!
Sistema	23/02/2026 às 11:00:03	Srs. Licitantes, Bom Dia!
Sistema	23/02/2026 às 11:00:34	Conforme informado anteriormente, estamos reabrindo a sessão para continuidade.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/01/2026 às 10:00:04	Abertura da sessão pública
13/01/2026 às 10:15:07	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Obras Civis Públicas (Construção)

Construção de Ponte Mista (Aço e Concreto), na Rodovia RO-496, sobre o Rio Pimenta Bueno no município de Chupinguaia, trecho RO-391 à Novo Plano, Km 22,30.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 14.155.094,5600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 14.155.094,5600 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.173.***.4 - ROBERTA ARROIO para CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, CNPJ 07.577.306/0001-54, melhor lance: R\$ 13.921.963,8700 (unitário) / R\$ 13.921.963,8700 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.823.327/0001-52 - ALOSAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 14.361.758,9405 (unitário) R\$ 14.361.758,9405 (total)	-
Valor proposta: R\$ 14.361.758,9405 (unitário) R\$ 14.361.758,9405 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
11.382.931/0001-18 - BETONTECH - TECNOLOGIA DE CONCRETO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RO	R\$ 14.155.094,5600 (unitário) R\$ 14.155.094,5600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 14.155.094,5600 (unitário) R\$ 14.155.094,5600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
21.432.974/0001-14 - CONSTRUTORA STORCH LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RO	R\$ 14.155.033,0000 (unitário) R\$ 14.155.033,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 14.155.033,0000 (unitário) R\$ 14.155.033,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.577.306/0001-54 - CONSTRUTORA VALTRAN LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RO	R\$ 13.921.963,8700 (unitário) R\$ 13.921.963,8700 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 14.155.094,5600 (unitário) R\$ 14.155.094,5600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.613.420/0001-95 - ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 14.155.094,5600 (unitário) R\$ 14.155.094,5600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 14.155.094,5600 (unitário) R\$ 14.155.094,5600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
05.695.639/0001-52 - ENGERO CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	R\$ 13.730.441,7200 (unitário) R\$ 13.730.441,7200 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 14.150.000,0000 (unitário) R\$ 14.150.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
26.368.565/0001-10 - G S COSTA CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 13.713.441,7200 (unitário) R\$ 13.713.441,7200 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 14.155.094,5600 (unitário) R\$ 14.155.094,5600 (total)	Valor negociado: R\$ 13.709.565,0600 (unitário) R\$ 13.709.565,0600 (total)	Quantidade ofertada: 1
08.666.201/0001-34 - MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	R\$ 13.730.441,1800 (unitário) R\$ 13.730.441,1800 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 14.155.094,5600 (unitário) R\$ 14.155.094,5600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
15.057.397/0001-25 - MBC ESTRUTURAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RO	R\$ 14.000.000,0000 (unitário) R\$ 14.000.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 14.155.094,5600 (unitário) R\$ 14.155.094,5600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
34.812.289/0001-65 - PROGRESSUS CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R\$ 12.611.000,0000 (unitário) R\$ 12.611.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 14.155.050,0000 (unitário) R\$ 14.155.050,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
05.495.255/0001-96 - SOLU S ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: AC	R\$ 12.739.000,0000 (unitário) R\$ 12.739.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 12.739.000,0000 (unitário) R\$ 12.739.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
23/02/2026 11:35		

Data/hora	Participante	Lance
13/01/2026 às 10:02:45	15.057.397/0001-25	R\$ 14.000.000,0000
13/01/2026 às 10:03:52	26.368.565/0001-10	R\$ 14.013.543,6100
13/01/2026 às 10:04:32	26.368.565/0001-10	R\$ 13.871.992,6600
13/01/2026 às 10:04:49	07.577.306/0001-54	R\$ 13.921.963,8700
13/01/2026 às 10:05:29	34.812.289/0001-65	R\$ 13.999.900,0000
13/01/2026 às 10:05:58	34.812.289/0001-65	R\$ 13.800.000,0000
13/01/2026 às 10:09:12	26.368.565/0001-10	R\$ 13.713.441,7200
13/01/2026 às 10:10:34	34.812.289/0001-65	R\$ 12.611.000,0000
13/01/2026 às 10:11:37	05.695.639/0001-52	R\$ 13.730.441,7200
13/01/2026 às 10:13:03	08.666.201/0001-34	R\$ 13.730.441,1800

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/01/2026 às 10:00:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/01/2026 às 10:15:04	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 34.812.289/0001-65	13/01/2026 às 10:15:59	Sr. Licitante, encontra-se logado?
Sistema para o participante 34.812.289/0001-65	13/01/2026 às 10:16:13	Sr. Licitante, vossa empresa é a primeira colocada para o LOTE.
Pelo participante 34.812.289/0001-65	13/01/2026 às 10:17:02	Bom dia
Pelo participante 34.812.289/0001-65	13/01/2026 às 10:17:14	Sim , estamos logado
Sistema para o participante 34.812.289/0001-65	13/01/2026 às 10:17:35	Sendo nosso dever a busca da proposta mais vantajosa para a Administração e economia significativa ao erário, concedo a empresa a oportunidade de apresentar melhor oferta, sob o último valor apresentado na fase de lances.
Pelo participante 34.812.289/0001-65	13/01/2026 às 10:18:36	Senhor Agente, essa e a nossa melhor oferta
Sistema para o participante 34.812.289/0001-65	13/01/2026 às 10:18:58	Agradeço a manifestação. Solicito, que vossa empresa informe o valor a ser negociado.
Sistema para o participante 34.812.289/0001-65	13/01/2026 às 10:19:33	Agradeço a vossa manifestação, retificando.
Sistema para o participante 34.812.289/0001-65	13/01/2026 às 10:21:15	Sr. licitante, a Comissão irá convocá-lo, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) contados a partir da solicitação, para enviar a documentação relativa à PROPOSTA DE PREÇOS, em conformidade com o item 16, subitens e anexos do Edital, anexando na opção "ENVIAR ANEXO",.....
Sistema para o participante 34.812.289/0001-65	13/01/2026 às 10:21:33respeitando o limite do sistema eletrônico, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 34.812.289/0001-65	13/01/2026 às 10:22:08	Sr. Fornecedor PROGRESSUS CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 34.812.289/0001-65, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:25:00 do dia 14/01/2026. Justificativa: Documentação relativa à PROPOSTA DE PREÇOS, em conformidade com o item 16, subitens e anexos do Edital.
Sistema para o participante 34.812.289/0001-65	13/01/2026 às 10:22:17	Alguma dúvida?
Pelo participante 34.812.289/0001-65	13/01/2026 às 10:22:57	Nenhuma duvida
Sistema para o participante 34.812.289/0001-65	13/01/2026 às 10:23:21	Sr. Licitante, acentuamos que o não envio dos documentos aqui mencionados ou o envio fora do prazo fixado acima ensejará a RECUSA da proposta de preços, com base no Edital.
Sistema para o participante 34.812.289/0001-65	13/01/2026 às 10:24:06	Não serão recebidas tais documentações e anexos pelo e-mail desta Comissão de Obras, em homenagem aos princípios administrativos da publicidade e transparência, SALVO se EXPRESSAMENTE autorizado neste chat por este Presidente, respaldada em necessária MOTIVAÇÃO.
Sistema para o participante 34.812.289/0001-65	13/01/2026 às 10:24:31	Salientamos, que o valor da PROPOSTA DE PREÇOS deverá estar ajustado conforme último valor ofertado na fase de lances.
Sistema para o participante 34.812.289/0001-65	13/01/2026 às 10:24:41	Recomendamos estarem logados em todas as sessões, pois a qualquer momento podemos convocá-los para entrega de suas propostas.
Pelo participante 34.812.289/0001-65	13/01/2026 às 19:50:34	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 19:50:34 de 13/01/2026. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor PROGRESSUS CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 34.812.289/0001-65.
Sistema para o participante 34.812.289/0001-65	14/01/2026 às 12:01:17	Sr. Licitante, encontra-se logado?
Sistema para o participante 34.812.289/0001-65	14/01/2026 às 12:04:54	Sr. Licitante, informamos que esta Comissão de Obras procedeu com a análise dos documentos anexados por vossa Empresa.
Sistema para o participante 34.812.289/0001-65	14/01/2026 às 12:08:08	Em análise à proposta de preços encaminhada por esta licitante, verificou-se que não foi apresentada integralmente em conformidade com o item 16 do Edital, especialmente quanto à Carta endereçada à Comissão de Obras, em papel timbrado da empresa, conforme modelo constante do Anexo IV, devidamente assinada pelo representante legal, contendo obrigatoriamente:
Sistema para o participante 34.812.289/0001-65	14/01/2026 às 12:08:38	a) Preço global, em valor numérico e por extenso; b) Prazo de execução dos serviços; c) Prazo de validade da proposta, mínimo de 90 (noventa) dias; d) Indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente para fins de pagamento, em caso de eventual contratação.
Sistema para o participante 34.812.289/0001-65	14/01/2026 às 12:09:06	Bem como, deixou de encaminhar conforme o item 16.2.2 : e.1) Todas as composições unitárias de custos de todos os itens;
Sistema para o participante 34.812.289/0001-65	14/01/2026 às 12:09:22	e reforçamos que conforme o item 16.2.2 e.2) Todos as CPU, deverão ser idênticos ao lançado na Planilha Orçamentária apresentada pela empresa;
Sistema para o participante 34.812.289/0001-65	14/01/2026 às 12:10:24	Neste momento, em atenção ao item 14.6. do Edital, estarei abrindo o campo "anexo", no prazo de 06:00 (seis horas), sob pena de não aceitação da proposta, a contar da convocação no sistema, para que a empresa encaminhe a PROPOSTA DE PREÇOS complementar ajustada, a fim de possibilitar nova análise dos documentos complementares da Proposta de Preços, conforme exigido no Edital.
Sistema para o participante 34.812.289/0001-65	14/01/2026 às 12:10:58	Sr. Fornecedor PROGRESSUS CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 34.812.289/0001-65, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:12:00 do dia 14/01/2026. Justificativa: Solicitado PROPOSTA DE PREÇOS complementar ajustada..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 34.812.289/0001-65	14/01/2026 às 12:11:17	Pedimos que no momento do envio da proposta de preços, a empresa DEVERA observar as disposições, com o fim de suprir as necessidades contidas no Edital.
Sistema para o participante 34.812.289/0001-65	14/01/2026 às 12:11:39	Sr. Licitante, acentuamos que o não envio dos documentos aqui mencionados ou o envio fora do prazo fixado acima ensejará a RECUSA da proposta de preços, com base no Edital.
Sistema para o participante 34.812.289/0001-65	14/01/2026 às 12:11:48	Não serão recebidas tais documentações e anexos pelo e-mail desta Comissão de Obras, em homenagem aos princípios administrativos da publicidade e transparência, SALVO se EXPRESSAMENTE autorizado neste chat por esta Presidente, respaldada em necessária MOTIVAÇÃO.
Sistema para o participante 34.812.289/0001-65	14/01/2026 às 18:12:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:12:00 de 14/01/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PROGRESSUS CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 34.812.289/0001-65.
Sistema para o participante 34.812.289/0001-65	15/01/2026 às 11:00:39	Sr. Licitante, encontra-se logado?
Sistema para o participante 34.812.289/0001-65	15/01/2026 às 11:04:13	Informamos que após análise, esta Comissão de Obras decidiu DESCLASSIFICAR a proposta apresentada por vossa Empresa.
Sistema para o participante 34.812.289/0001-65	15/01/2026 às 11:04:52	Após análise criteriosa, esta Comissão de Contratação de Obras decidiu desclassificar a Proposta de Preços apresentada pela Empresa PROGRESSUS CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA - CNPJ 34.812.289/0001-65, com as seguintes justificativas:
Sistema para o participante 34.812.289/0001-65	15/01/2026 às 11:06:52	Conforme o item 16 do Edital deixou de apresentar Carta endereçada à Comissão em papel timbrado da empresa, conforme modelo constante do Anexo IV, devidamente assinada pelo representante legal, contendo obrigatoriamente; e
Sistema para o participante 34.812.289/0001-65	15/01/2026 às 11:07:11	Com base no subitem 16.2.2, alínea "c" do Edital, por não apresentar composição unitária computando todas as despesas necessárias.
Sistema para o participante 34.812.289/0001-65	15/01/2026 às 11:07:51	Esclarecemos que a ausência de resposta ou envio de documentos, quando convocada, caracteriza descumprimento de obrigação assumida no certame, conforme o disposto no art. 155, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
Sistema para o participante 34.812.289/0001-65	15/01/2026 às 11:08:03	Tal conduta pode ensejar a aplicação das sanções administrativas conforme previstas nos Arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, como advertência; Multa; Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos; ou Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público.
Sistema para o participante 34.812.289/0001-65	15/01/2026 às 11:08:15	Salientamos a importância da manifestação durante o certame, bem como o envio dos documentos solicitados, encaminhando a proposta de preços e os documentos exigidos, a fim de evitar o prosseguimento das medidas administrativas cabíveis.
Sistema para o participante 34.812.289/0001-65	15/01/2026 às 11:08:28	Em caso de desistência, a empresa deve manifestar sua ausência de interesse e formalizar justificativa por escrito, a ser encaminhada via sistema, para análise e registro da ocorrência.
Sistema para o participante 34.812.289/0001-65	15/01/2026 às 11:08:41	Reforçamos que a comunicação ativa e tempestiva é essencial para a regularidade e transparência durante o procedimento licitatório, garantindo igualdade entre os participantes.
Sistema para o participante 05.495.255/0001-96	15/01/2026 às 11:17:33	Sr. Licitante, encontra-se logado?
Sistema para o participante 05.495.255/0001-96	15/01/2026 às 11:21:22	Considerando que vossa empresa é a próxima colocada para o LOTE 01, passaremos aos demais trâmites com vossa empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 05.495.255/0001-96	15/01/2026 às 11:23:29	Sr. licitante, a Comissão irá convocá-lo, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) contados a partir da solicitação, para enviar a documentação relativa à PROPOSTA DE PREÇOS, em conformidade com o item 16, subitens e anexos do Edital, anexando na opção "ENVIAR ANEXO", respeitando o limite do sistema eletrônico, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.
Sistema para o participante 05.495.255/0001-96	15/01/2026 às 11:24:41	Sr. Fornecedor SOLU S ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.495.255/0001-96, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:25:00 do dia 16/01/2026. Justificativa: Solicitação da documentação relativa à PROPOSTA DE PREÇO, em conformidade com o item 16, subitens e anexos do Edital.
Sistema para o participante 05.495.255/0001-96	15/01/2026 às 11:24:57	Sr. Licitante, acentuamos que o não envio dos documentos aqui mencionado ou o envio fora do prazo fixado acima ensejará a RECUSA da proposta de preços, com base no Edital.
Sistema para o participante 05.495.255/0001-96	15/01/2026 às 11:25:08	Não será recebida tais documentação e anexos pelo e-mail desta Comissão de Contratação de Obras, em homenagem aos princípios administrativos da publicidade e transparência, SALVO se EXPRESSAMENTE autorizado neste chat por esta Presidente, respaldada em necessária MOTIVAÇÃO.
Sistema para o participante 05.495.255/0001-96	15/01/2026 às 11:25:17	Salientamos, que o valor da PROPOSTA DE PREÇOS deverá estar ajustado conforme último valor negociado proferido pela empresa.
Sistema para o participante 05.495.255/0001-96	16/01/2026 às 11:25:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:25:00 de 16/01/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SOLU S ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.495.255/0001-96.
Sistema para o participante 05.495.255/0001-96	19/01/2026 às 12:01:18	Sr. Licitante, encontra-se logado?
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	19/01/2026 às 12:06:41	Sr. Licitante, encontra-se logado?
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	19/01/2026 às 12:10:41	Sr. Fornecedor G S COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.368.565/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:12:00 do dia 20/01/2026. Justificativa: Solicitado documentação relativa à PROPOSTA DE PREÇOS, em conformidade com o item 16, subitens e anexos..
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	19/01/2026 às 12:10:57	Sr. Licitante, acentuamos que o não envio dos documentos aqui mencionado ou o envio fora do prazo fixado acima ensejará a RECUSA da proposta de preços, com base no Edital.
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	19/01/2026 às 12:11:04	Não será recebida tais documentação e anexos pelo e-mail desta Comissão de Contratação de Obras, em homenagem aos princípios administrativos da publicidade e transparência, SALVO se EXPRESSAMENTE autorizado neste chat por esta Presidente, respaldada em necessária MOTIVAÇÃO.
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	19/01/2026 às 12:11:13	Salientamos, que o valor da PROPOSTA DE PREÇOS deverá estar ajustado conforme último valor negociado proferido pela empresa.
Pelo participante 26.368.565/0001-10	20/01/2026 às 10:07:30	Sr. Agente, bom dia! Solicito um prazo maior para entrega da documentação, pois a composição é muito extensa.
Pelo participante 26.368.565/0001-10	20/01/2026 às 10:07:38	Poderia nos conceder mais um prazo?
Pelo participante 26.368.565/0001-10	20/01/2026 às 10:57:08	Gostaríamos também que reabrisse a negociação para darmos mais um desconto
Pelo participante 26.368.565/0001-10	20/01/2026 às 11:55:58	Conforme contato telefônico o chat somente será respondido amanhã na reabertura.
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	20/01/2026 às 12:12:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:12:00 de 20/01/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor G S COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.368.565/0001-10.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 26.368.565/0001-10	21/01/2026 às 10:01:15	Bom dia!
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	21/01/2026 às 10:02:12	Bom Dia Sr. Licitante!
Pelo participante 26.368.565/0001-10	21/01/2026 às 10:02:30	Bom dia sr. Agente!
Pelo participante 26.368.565/0001-10	21/01/2026 às 10:02:42	Poderia abrir a aba negociação novamente
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	21/01/2026 às 10:02:49	Conforme previsto no edital e na Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá encaminhar sua proposta de preços ajustada ao lance final ofertado, bem como os documentos de habilitação, quando convocada no chat. Esclarecemos que a ausência de resposta ou envio de documentos, quando convocada, caracteriza descumprimento de obrigação assumida no certame, conforme o disposto no art. 155, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	21/01/2026 às 10:03:07	Registra-se que foi recebida, dentro do prazo inicialmente concedido, manifestação solicitando prorrogação para envio da proposta de preços e demais documentos convocados.
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	21/01/2026 às 10:05:16	Essa comissão de obras solicita justificada fundamentada em relação ao pedido de dilação de prazo, para análise e considerações.
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	21/01/2026 às 10:05:51	Bem como mediante solicitação de negociação, que seja informado novo valor ofertado!
Pelo participante 26.368.565/0001-10	21/01/2026 às 10:06:47	Novo valor será de R\$13.711.274,25
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	21/01/2026 às 10:09:02	Sr. Licitante, irei convocá-lo no campo de negociação. Após realizado o ACEITE por vossa Empresa no campo em específico, prosseguirei com os demais trâmites do certame.
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	21/01/2026 às 10:09:50	Sr. Fornecedor G S COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.368.565/0001-10, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Conforme valor ofertado pela licitante, no chat..
Pelo participante 26.368.565/0001-10	21/01/2026 às 10:09:58	Certo sr. agente
Pelo participante 26.368.565/0001-10	21/01/2026 às 10:10:50	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor G S COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.368.565/0001-10. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor G S COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.368.565/0001-10, tendo informado R\$ 13.711.274,2500.
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	21/01/2026 às 10:12:41	Solicito novamente que seja informado a justificativa para o pedido de dilação de prazo feito por vossa empresa, para considerações por esta Comissão de Obras.
Pelo participante 26.368.565/0001-10	21/01/2026 às 10:14:16	Sr. Agente, bom dia! Solicitamos a dilação do prazo para finalização da composição de custos que é muito extensa.
Pelo participante 26.368.565/0001-10	21/01/2026 às 10:15:25	Como a reabertura do prazo seria hoje solicito apenas a abertura do anexo para inserir os documentos
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	21/01/2026 às 10:16:17	Após análise detida dos vossos argumentos, informamos que será possível conceder a prorrogação do prazo solicitado em respeito ao princípio do formalismo moderado e da eficácia nas contratações públicas sobre o entendimento da Lei de Licitações 14.133/2021. Concederemos aos senhores o prazo de 2 (duas) horas a partir da convocação, para complementação necessária solicitada pelos senhores, em atendimento aos prazos mínimos estabelecidos por lei.
Pelo participante 26.368.565/0001-10	21/01/2026 às 10:16:49	Muito obrigada sr. agente.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	21/01/2026 às 10:18:29	Sr. Fornecedor G S COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.368.565/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:19:00 do dia 21/01/2026. Justificativa: Concedido prorrogação de prazo solicito pelos argumentos informados e em respeito ao princípio do formalismo moderado e da eficácia .
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	21/01/2026 às 10:18:44	Considerando vossa solicitação, o campo para envio da documentação foi reaberto pelo prazo de 2 (duas) horas.
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	21/01/2026 às 10:18:56	Alerta-se que o não encaminhamento da documentação no prazo ora concedido implicará desclassificação da licitante, com a consequente convocação da próxima classificada.
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	21/01/2026 às 10:21:10	Sr. Licitante, alguma dúvida?
Pelo participante 26.368.565/0001-10	21/01/2026 às 10:25:30	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:25:30 de 21/01/2026. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor G S COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.368.565/0001-10.
Pelo participante 26.368.565/0001-10	21/01/2026 às 10:27:05	Sr. Agente documentos enviados. Muito obrigada!
Pelo participante 26.368.565/0001-10	22/01/2026 às 11:03:12	Bom dia, sr. agente!
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	22/01/2026 às 11:03:16	Sr. Licitante, encontra-se logado?
Pelo participante 26.368.565/0001-10	22/01/2026 às 11:03:29	Sim
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	22/01/2026 às 11:04:04	Sr. Licitante, informamos que esta Comissão de Obras recebeu os documentos anexados por vossa Empresa, dentro dos prazos legais, e estará suspendendo a Sessão para proceder com a finalização da respectiva análise dos mesmos.
Pelo participante 26.368.565/0001-10	22/01/2026 às 11:05:42	Aguardamos a análise
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	22/01/2026 às 13:01:10	Sr. Licitante, encontra-se logado?
Pelo participante 26.368.565/0001-10	22/01/2026 às 13:01:42	Boa tarde, sr agente!
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	22/01/2026 às 13:02:00	Sr. Licitante, informamos que esta Comissão de Obras procedeu com a análise dos documentos anexados por vossa Empresa.
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	22/01/2026 às 13:03:51	Em análise à proposta de preços encaminhada por esta licitante, verificou-se algumas inconsistências no qual passo a relatar para as devidas correções:
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	22/01/2026 às 13:04:20	1. Foi verificada uma diferença de - R\$ 1.704,14 (a menos) em relação ao valor total de R\$ 13.711.274,25.
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	22/01/2026 às 13:04:38	2. Na planilha apresentada por vossa empresa o valor total conferido foi de R\$ 13.709.570,11
Pelo participante 26.368.565/0001-10	22/01/2026 às 13:04:45	Estou a disposição para sanar as inconsistências
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	22/01/2026 às 13:05:02	3. O valor total sem BDI confere ao total de R\$ 10.583.758,62

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	22/01/2026 às 13:05:35	4. No entanto o valor total do BDI de 27,44% e do BDI de 29,64% apresentam divergências em seus somatórios.
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	22/01/2026 às 13:06:20	5. Após a comparação dos valores totais de cada item, constatam-se algumas diferenças expressivas, como no item 9.7 (Transporte com caminhão basculante de 14 m - rodovia em revestimento primário - BDI = 27,44), em que o valor total apresentado na planilha da empresa é de R\$ 23.222,78, enquanto na planilha da comissão o valor total é de R\$ 22.980,88, resultando em uma diferença de R\$ 241,90, esse erro se repete nos itens 9.9, 9.8, 9.6, 9.5, e etc
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	22/01/2026 às 13:06:42	6. Verificou-se também um erro na composição de custos do item 1.6 (Fornecimento e Implantação de Placa de Informação de Obras com Suporte e Travessa), visto que na planilha sintética o valor consta como R\$ 311,19, enquanto na composição o valor é de R\$ 321,21.
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	22/01/2026 às 13:07:08	7. Ressalto que na planilha fornecida pela Administração todos os valores são truncados com duas casas decimais após a vírgula.
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	22/01/2026 às 13:07:31	8. E, conforme o item 16.2.1. b) do Edital, na CARTA PROPOSTA deverá constar o Prazo de execução dos serviços.
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	22/01/2026 às 13:09:54	Neste momento, em atenção ao item 14.6. do Edital, estarei abrindo o campo "anexo", no prazo de 05:00 (cinco horas), sob pena de não aceitação da proposta, a contar da convocação no sistema, para que a empresa encaminhe a PROPOSTA DE PREÇOS complementar ajustada, a fim de possibilitar nova análise dos documentos complementares da Proposta de Preços, conforme exigido no Edital.
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	22/01/2026 às 13:10:10	Pedimos que no momento do envio da proposta de preços, a empresa DEVERA observar as disposições, com o fim de suprir as necessidades contidas no Edital.
Pelo participante 26.368.565/0001-10	22/01/2026 às 13:10:12	Sr. agente, procederemos com as devidas correções. Qual o prazo que o senhor nos dará para essas correções?
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	22/01/2026 às 13:10:27	Sr. Licitante, acentuamos que o não envio dos documentos aqui mencionados ou o envio fora do prazo fixado acima ensejará a RECUSA da proposta de preços, com base no Edital.
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	22/01/2026 às 13:10:43	Não serão recebidas tais documentações e anexos pelo e-mail desta Comissão de Obras, em homenagem aos princípios administrativos da publicidade e transparência, SALVO se EXPRESSAMENTE autorizado neste chat por esta Presidente, respaldada em necessária MOTIVAÇÃO.
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	22/01/2026 às 13:10:59	Alguma dúvida Sr Licitante?
Pelo participante 26.368.565/0001-10	22/01/2026 às 13:11:31	Nenhuma dúvida sr. agente
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	22/01/2026 às 13:13:09	Sr. Fornecedor G S COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.368.565/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:15:00 do dia 22/01/2026. Justificativa: Solicitado complementação da PROPOSTA DE PREÇO..
Pelo participante 26.368.565/0001-10	22/01/2026 às 17:45:39	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:45:39 de 22/01/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor G S COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.368.565/0001-10.
Pelo participante 26.368.565/0001-10	23/01/2026 às 10:52:32	Sr. Agente de contratação, bom dia! Enviei os documentos solicitados no dia 22.01 porém houve um equívoco na composição. Enviei o restante da documentação corrigida e a composição enviei a mesma. Quando a o anexo foi enviado notei este equívoco mas ai não podia enviar novamente. Poderia abrir o anexo para acrescentar a composição. Desde já peço desculpas pelo equívoco e solicito sua compreensão.
Pelo participante 26.368.565/0001-10	23/01/2026 às 10:56:35	Não solicitei anteriormente pois os documentos foram inseridos no prazo porém ocorreu este equívoco na hora de zipar os documentos corrigidos.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	23/01/2026 às 11:01:32	Bom Dia Sr. Licitante!
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	23/01/2026 às 11:02:10	Sr. Licitante, informamos que esta Comissão de Obras recebeu os documentos anexados por vossa Empresa, dentro dos prazos legais.
Pelo participante 26.368.565/0001-10	23/01/2026 às 11:02:36	Bom dia sr. agente!
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	23/01/2026 às 11:03:06	informamos que esta Comissão de Obras procedeu com a análise dos documentos anexados por vossa Empresa.
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	23/01/2026 às 11:06:40	Neste momento toma ciência da mensagem enviada por vossa senhora sobre o equívoco no envio da documentação. Todavia em análise à proposta de preço encaminhada por esta licitante, ainda verifica-se inconsistências, conforme:
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	23/01/2026 às 11:07:34	Ainda verifica-se uma diferença de - R\$ 1.704,14 em relação ao valor total de R\$ 13.711.274,25.
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	23/01/2026 às 11:07:47	Constatou-se que o valor total sem BDI é de R\$ 10.583.758,62, o qual está correto.
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	23/01/2026 às 11:08:01	Entretanto, no que se refere ao valor unitário total do BDI de 27,44%, a empresa apresentou o montante de R\$ 115.228,42, enquanto na planilha desta comissão o valor apurado foi de R\$ 114.519,36.
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	23/01/2026 às 11:08:18	Da mesma forma, para o valor unitário total do BDI de 29,64%, a empresa apresentou o valor de R\$ 3.012.287,21, ao passo que o valor obtido por esta comissão foi de R\$ 3.011.292,12.
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	23/01/2026 às 11:08:28	Essas divergências resultam em uma diferença total de - R\$ 1.704,14, em relação ao valor global de R\$ 13.711.274,25, ofertado pelo licitante.
Pelo participante 26.368.565/0001-10	23/01/2026 às 11:08:57	Podemos corrigir estas inconsistências?
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	23/01/2026 às 11:09:54	Novamente, em atenção ao item 14.6. do Edital, estarei abrindo o campo "anexo", no prazo de 06:00 (seis horas), sob pena de não aceitação da proposta, a contar da convocação no sistema, para que a empresa encaminhe a PROPOSTA DE PREÇOS ajustada, a fim de possibilitar nova análise dos documentos complementares da Proposta de Preços, conforme exigido no Edital.
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	23/01/2026 às 11:10:24	Registra-se que esta será a 2ª Diligência para o mesmo fato!
Pelo participante 26.368.565/0001-10	23/01/2026 às 11:11:09	Poderia nos conceder um prazo maior? Poderia nos conceder um prazo até dia 26.01 as 08 horas?
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	23/01/2026 às 11:11:10	Sr. Fornecedor G S COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.368.565/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:11:00 do dia 23/01/2026. Justificativa: Solicitado ajuste na Planilha Orçamentária.
Pelo participante 26.368.565/0001-10	23/01/2026 às 11:11:49	Poderia nos fornecer um telefone para falarmos com o setor de engenharia também?
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	23/01/2026 às 11:13:47	Sr. Licitante não temos contato telefônico com o setor de engenharia da Unidade Demandante.
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	23/01/2026 às 11:14:03	Pedimos que no momento do envio da proposta de preços, a empresa DEVERA observar as disposições, com o fim de suprir as necessidades contidas no Edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	23/01/2026 às 11:14:18	Sr. Licitante, acentuamos que o não envio dos documentos aqui mencionados ou o envio fora do prazo fixado acima ensejará a RECUSA da proposta de preços, com base no Edital.
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	23/01/2026 às 11:14:29	Não serão recebidas tais documentações e anexos pelo e-mail desta Comissão de Obras, em homenagem aos princípios administrativos da publicidade e transparência, SALVO se EXPRESSAMENTE autorizado neste chat por esta Presidente, respaldada em necessária MOTIVAÇÃO.
Pelo participante 26.368.565/0001-10	23/01/2026 às 11:14:30	E sobre a prorrogação do prazo?
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	23/01/2026 às 11:15:10	Para o ajuste da Planilha Orçamentária já foi aberto o campo anexo com prazo de 06 horas para envio da documentação solicitada.
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	23/01/2026 às 11:15:45	Alguma dúvida?
Pelo participante 26.368.565/0001-10	23/01/2026 às 11:17:12	Procederei as correções. Muito obrigada
Pelo participante 26.368.565/0001-10	23/01/2026 às 16:15:52	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:15:52 de 23/01/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor G S COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.368.565/0001-10.
Pelo participante 26.368.565/0001-10	23/01/2026 às 16:19:42	Sr. Agente de contratação, boa tarde! Ao corrigir a planilha a mesma sofreu uma alteração. O valor agora passa a ser de R\$13.712.529,18. Este valor está diferente do anterior por causa de arredondamentos. O valor original do meu lance era de R\$ 13.713.441,72, sendo assim ainda estou promovendo um desconto. Solicito que reabra a aba de negociação para inserirmos o novo valor, conforme proposta corrigida. Desde já agradeço sua colaboração.
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	26/01/2026 às 11:00:31	Sr. Licitante, encontra-se logado?
Pelo participante 26.368.565/0001-10	26/01/2026 às 11:00:48	Bom dia sr. agente!
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	26/01/2026 às 11:01:50	Sr. Licitante, informamos que esta Comissão de Obras procedeu com a análise dos documentos anexados por vossa Empresa.
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	26/01/2026 às 11:04:42	Em resposta a mensagem enviada em momento posterior a abertura da sessão, informo que seu valor de referência para análise e demais tratativas é o valor negociado de R\$ 13.711.274,25
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	26/01/2026 às 11:05:42	Neste momento não é possível aceitar proposta de R\$13.712.529,18, valor este apresentado na última planilha encaminhada à Comissão.
Pelo participante 26.368.565/0001-10	26/01/2026 às 11:06:27	Sr. agente posso adequar a planilha a este valor?
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	26/01/2026 às 11:06:41	O valor da PROPOSTA DE PREÇOS deverá estar ajustado conforme último valor negociado com vossa empresa, ou seja: R\$ 13.711.274,25
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	26/01/2026 às 11:08:39	Neste momento, em atenção ao item 14.6. do Edital, estarei abrindo novamente campo "anexo", no prazo de 02:00 (duashoras), sob pena de não aceitação de sua proposta, a contar da convocação no sistema, para que a empresa encaminhe a PROPOSTA DE PREÇOS ajustada, a fim de possibilitar nova análise dos documentos complementares da Proposta de Preços, conforme exigido no Edital.
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	26/01/2026 às 11:09:10	Registra-se que esta é a 3ª diligência com vossa empresa para ajuste da Planilha Orçamentária.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	26/01/2026 às 11:09:43	Sr. Licitante, acentuamos que o não envio dos documentos aqui mencionados ou o envio fora do prazo fixado acima ensejará a RECUSA da proposta de preços, com base no Edital.
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	26/01/2026 às 11:10:10	Não serão recebidas tais documentações e anexos pelo e-mail desta Comissão de Obras, em homenagem aos princípios administrativos da publicidade e transparência, SALVO se EXPRESSAMENTE autorizado neste chat por esta Presidente, respaldada em necessária MOTIVAÇÃO.
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	26/01/2026 às 11:11:43	Sr. Fornecedor G S COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.368.565/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:13:00 do dia 26/01/2026. Justificativa: Solicitado ajuste na Planilha Orçamentária.
Pelo participante 26.368.565/0001-10	26/01/2026 às 12:18:56	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:18:56 de 26/01/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor G S COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.368.565/0001-10.
Pelo participante 26.368.565/0001-10	26/01/2026 às 12:20:13	Sr. Agente boa tarde! Por uma questão de arredondamentos de planilha solicito reabrir a negociação para baixar me valor para R\$13.709.565,06. Desde já agradeço
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	26/01/2026 às 14:00:36	Sr. Licitante, encontra-se logado?
Pelo participante 26.368.565/0001-10	26/01/2026 às 14:03:14	Boa tarde, sr. agente!
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	26/01/2026 às 14:03:54	Sr. Licitante, informamos que esta Comissão de Obras recebeu os documentos anexados por vossa Empresa, dentro dos prazos legais.
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	26/01/2026 às 14:04:28	Sr. Licitante, irei convocá-lo no campo de negociação. Após realizado o ACEITE por vossa Empresa no campo em específico, prosseguirei com os demais trâmites do certame
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	26/01/2026 às 14:05:31	Sr. Fornecedor G S COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.368.565/0001-10, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Valor negociado conforme proposta do licitante..
Pelo participante 26.368.565/0001-10	26/01/2026 às 14:06:30	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor G S COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.368.565/0001-10. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor G S COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.368.565/0001-10, tendo informado R\$ 13.709.565,0600.
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	26/01/2026 às 14:08:33	Informamos que, após o novo valor negociado, este Presidente de comissão decidiu, junto com sua equipe de apoio, ACEITAR a PROPOSTA DE PREÇO encaminhada por vossa empresa no valor total de R\$ 13.709.565,06, por ter atendido todas as exigências contidas no Instrumento convocatório, para esta fase do certame licitatório em tela.
Sistema	26/01/2026 às 14:08:57	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/01/2026 14:18:57.
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	26/01/2026 às 14:09:24	Diante do exposto, entende-se concluída a fase de JULGAMENTO DE PROPOSTAS, passaremos a fase de HABILITAÇÃO.
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	26/01/2026 às 14:10:21	Senhor Licitante, deixo registrado neste chat, que foi verificado por este presidente de comissão, que foi verificado a juntada dos documentos de habilitação antecipadamente, junto aos documentos da proposta de preços, no entanto não foram analisados de imediato.
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	26/01/2026 às 14:10:49	Considerando que a fase de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e a fase de apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO são fases distintas, estaremos abrindo o campo de anexo para juntada dos documentos de habilitação, conforme disposto no item 12, subitens e anexos ao Edital, no prazo de até 24 horas, a contar da convocação no sistema, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários, respeitando o limite do sistema eletrônico.
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	26/01/2026 às 14:11:14	Alguma dúvida, Sr. Licitante?

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	26/01/2026 às 14:11:23	O chat está aberto para manifestação pelo prazo de 5 (cinco) minutos a partir do envio desta mensagem.
Pelo participante 26.368.565/0001-10	26/01/2026 às 14:13:39	Sr. Agente, boa tarde! Meus documentos já foram enviados, sendo assim , não tem necessidade de enviá-los novamente. Está correto?
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	26/01/2026 às 14:15:05	Como dito anteriormente, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, são fases distintas. Você terá a oportunidade nessa fase de reavaliar os documentos anexados e complementar caso seja de seu interesse.
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	26/01/2026 às 14:15:34	O campo anexo será aberto
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	26/01/2026 às 14:16:13	se julgar que não há documentos há serem anexados referente a sua HABILITAÇÃO, será analisado os documentos que foram antecipadamente enviados.
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	26/01/2026 às 14:17:50	Não serão recebidas tais documentações e anexos pelo e-mail desta Comissão de Obras, em homenagem aos princípios administrativos da publicidade e transparência, SALVO se EXPRESSAMENTE autorizado neste chat por esta Presidente, respaldada em necessária MOTIVAÇÃO.
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	26/01/2026 às 14:18:38	Sr. Fornecedor G S COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.368.565/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:20:00 do dia 27/01/2026. Justificativa: Solicitado DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
Pelo participante 26.368.565/0001-10	26/01/2026 às 15:18:23	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:18:23 de 26/01/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor G S COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.368.565/0001-10.
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	28/01/2026 às 11:01:27	Sr. Licitante, encontra-se logado?
Pelo participante 26.368.565/0001-10	28/01/2026 às 11:02:52	Bom dia sr. agente!
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	28/01/2026 às 11:03:49	Sr. Licitante, informamos que esta Comissão de Obras recebeu os documentos anexados por vossa Empresa, referente a HABILITAÇÃO, e estará suspendendo a Sessão para proceder com a finalização da respectiva análise dos mesmos.
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	29/01/2026 às 13:00:59	Sr. Licitante, encontra-se logado?
Pelo participante 26.368.565/0001-10	29/01/2026 às 13:05:19	Boa tarde! Sim
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	29/01/2026 às 13:05:50	Informamos que, após análise dos documentos de habilitação, esta Comissão de Contratação de Obras decidiu, por unanimidade de seus membros, INABILITAR a vossa Empresa.
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	29/01/2026 às 13:06:24	Após Análise dos documentos enviados, identificamos que a empresa não apresentou comprovação suficiente dos seguintes quesitos solicitados no item 12.4.3 do Edital, sendo eles:
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	29/01/2026 às 13:06:47	Item • LONGARINA: Viga metálica em perfil laminado ou Soldado em aço estrutural, com conexões parafusadas, inclusos mão de obra, transporte e içamento, utilizando guindaste - Fornecimento e Instalação -AF_01/2020_P DER-RO Serviço kg 106.975,30
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	29/01/2026 às 13:07:01	Para o quesito da Longarina, em que solicita seu fornecimento e instalação, foram atestados 57.949,45 kg encontradas nas CAT (2784554/2021; 2920973/2022; 3150582/2024; CAO 3147108/2024).
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	29/01/2026 às 13:07:16	Item • Gabião colchão espessura 0,30 m - Zn/Al + PVC - D = 2,0 mm - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	29/01/2026 às 13:07:38	Para o quesito de Gabião, não foram encontrados nenhum atestado de fornecimento e assentamento de Gabião tipo COLCHÃO.
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	29/01/2026 às 13:08:08	Conforme solicitado no item 12.1.10 do Edital, identificamos que a Empresa não encaminhou a Declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispõe acerca de pessoas aptas à execução de trabalho.
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	29/01/2026 às 13:09:00	Sr. Licitante, alguma dúvida?
Pelo participante 26.368.565/0001-10	29/01/2026 às 13:15:51	Sr. Agente de Contratação, os itens citados constam nos atestado do DERMG, Conceição Aparecida e Luminárias
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	29/01/2026 às 13:17:38	Sr. Licitante, peço que aguarde.
Pelo participante 26.368.565/0001-10	29/01/2026 às 13:18:20	Em relação a declaração, no edital solicita a declaração, caso a empresa seja vencedora.
Pelo participante 26.368.565/0001-10	29/01/2026 às 13:19:05	Atestado de capitólio Contemplo 390 metros cúbicos de gabiao , o atestado pedido pede em metros quadrados
Pelo participante 26.368.565/0001-10	29/01/2026 às 13:19:44	Se convertemos, teremos 900 metros quadrados de gabião
Pelo participante 26.368.565/0001-10	29/01/2026 às 13:22:36	Fornecimento e preparação de estrutura metálica (corte, solda e furação) 53,970 toneladas - Ponte com 42.20 metros por 11 de largura
Pelo participante 26.368.565/0001-10	29/01/2026 às 13:23:09	CAT Jesuá nia e CAT João Pinheiro
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	29/01/2026 às 13:28:40	Sr Licitante, considerando os princípios da transparência, da isonomia, do formalismo moderado, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa, bem como a inexistência de prejuízo aos demais licitantes, estarei abrindo diligência com vossa empresa, para que demonstre o atingimento dos quantitativos solicitados para a devida comprovação da Qualificação Técnica.
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	29/01/2026 às 13:30:02	Solicito que os itens que julga para a comprovação sejam grifados por vossa empresa. Nenhum novo documento de Atestado de Capacidade Técnica deverá ser enviado.
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	29/01/2026 às 13:32:14	O item 12.1.10 do Edital - HABILITAÇÃO JURÍDICA. dispõe: Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto nº 25.783, de 1ª de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009 (ANEXO XIII e ANEXO XIV), acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS,
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	29/01/2026 às 13:32:23	... dispõe acerca de pessoas aptas à execução de trabalho.
Pelo participante 26.368.565/0001-10	29/01/2026 às 13:32:25	Sr. Agente de contratação , faremos isso.
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	29/01/2026 às 13:33:14	Sua declaração sobre do referente item foi recebida e acolhida, fazendo-se necessário ser acompanhada pela declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.
Pelo participante 26.368.565/0001-10	29/01/2026 às 13:33:37	Essa declaração é emitida somente presencial? Os anexos nós enviamos. Tem algum link para essa declaração?
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	29/01/2026 às 13:33:42	Vossa empresa deverá solicitar tal declaração da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS do Estado de Rondônia.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	29/01/2026 às 13:34:55	A declaração é emitida pela SEJUS, por tramite interno próprio da Gerencia de Reinscrição Social mediante contato direto e solicitação.
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	29/01/2026 às 13:37:51	Estarei abrindo campo ANEXO, para envio da Documentação Complementar: "Será concedido um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, sob pena de desclassificação do licitante".
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	29/01/2026 às 13:38:18	Sr. Licitante, acentuamos que o não envio dos documentos aqui mencionados ou o envio fora do prazo fixado acima ensejará a RECUSA, com base no Edital.
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	29/01/2026 às 13:38:28	Não serão recebidas tais documentações e anexos pelo e-mail desta Comissão de Obras, em homenagem aos princípios administrativos da publicidade e transparência, SALVO se EXPRESSAMENTE autorizado neste chat por esta Presidente, respaldada em necessária MOTIVAÇÃO.
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	29/01/2026 às 13:39:22	Alguma dúvida, Sr Licitante?
Pelo participante 26.368.565/0001-10	29/01/2026 às 13:39:51	Sr. Agente de contratação, você vai abrir o campo do anexo?
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	29/01/2026 às 13:41:00	Sim, pelo prazo de 24 horas , a contar da convocação no sistema, respeitando o limite do sistema eletrônico.
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	29/01/2026 às 13:42:55	Sr. Fornecedor G S COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.368.565/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:43:00 do dia 30/01/2026. Justificativa: Aberto diligência referente a Habitação para demonstração da Qualificação Técnica e Documentação complementar referente ao ANEXO XIII - Declaração de Compromisso de Contratação de Pessoas Presas ou Egressas do Sistema Prisional..
Pelo participante 26.368.565/0001-10	30/01/2026 às 13:35:33	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:35:33 de 30/01/2026. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor G S COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.368.565/0001-10.
Pelo participante 26.368.565/0001-10	30/01/2026 às 13:36:18	Declara-se que todos os atestados técnicos apresentados referem-se à execução de pontes com estrutura mista, constituída por aço e concreto, contemplando elementos estruturais em concreto armado e componentes metálicos, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
Pelo participante 26.368.565/0001-10	30/01/2026 às 13:36:31	Os serviços descritos nos referidos atestados demonstram experiência comprovada em obras de arte especiais com sistemas estruturais mistos, abrangendo as etapas de execução, conforme o escopo de cada contrato
Pelo participante 26.368.565/0001-10	30/01/2026 às 13:36:43	Sr. Agente de Contratação, boa tarde!
Pelo participante 26.368.565/0001-10	30/01/2026 às 13:43:01	Solicitamos ontem, dia 29/01/2026 a Declaração emitida pela Gerência de Reinscrição Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, porém eles pedem o prazo de 3 dias úteis para envio. Não solicitamos antes tendo em vista que o edital fala "Declaração do licitante de que, caso seja vencedor.....", sendo assim entendemos que a declaração seria apenas do licitante vencedor. Solicitamos a prorrogação do prazo para envio deste documento
Pelo participante 26.368.565/0001-10	30/01/2026 às 13:44:54	Nosso entendimento seria uma declaração a ser entregue após habilitação, pois só neste momento a empresa seria declarada vencedora, além do que a empresa cumpriu os requisitos enviando as declaração conforme edital
Pelo participante 26.368.565/0001-10	30/01/2026 às 13:46:46	Sr. Agente de contratação, acabamos de receber a declaração, poderia abrir novamente para inserirmos a mesma, tendo em vista que anexamos os atestados e encerramos o envio?
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	02/02/2026 às 13:01:19	Sr. Licitante, encontra-se logado?
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	02/02/2026 às 13:02:55	Registro que em momento anterior a abertura desta sessão publica vossa empresa manifestou solicitação de abertura do campo anexo para envio da Declaração da SEJUS, pelos motivos aqui informados. No qual tomo ciência neste momento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	02/02/2026 às 13:03:48	Informamos que, após análise dos documentos de habilitação e documentos complementares, esta Comissão de Contratação de Obras decidiu, por unanimidade de seus membros, INABILITAR a vossa Empresa.
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	02/02/2026 às 13:04:07	Após análise dos documentos da empresa, em que realizaram a indicação dos itens a serem considerados na etapa da qualificação técnica, verificamos as seguintes questões:
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	02/02/2026 às 13:04:28	<ul style="list-style-type: none"> Os atestados EUCLIDES, JOÃO PINHEIRO, ARAPONGA, DERMG tratam sobre fornecimento de estrutura metálica de forma muito genérica, não podendo constatá-lo como serviço para fornecimento e instalação de LONGARINA: Viga metálica.
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	02/02/2026 às 13:04:38	<ul style="list-style-type: none"> Os atestados LAGOA E LAGOA FORMOSA 2 não indicam o fornecimento.
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	02/02/2026 às 13:04:56	<ul style="list-style-type: none"> O atestado ABAETÉ E PARANAIBA não puderam ser considerados, pois indicam no serviço que não é considerado o transporte e lançamento, tal qual é solicitado no item 1.
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	02/02/2026 às 13:05:03	item 1. LONGARINA: Viga metálica em perfil laminado ou Soldado em aço estrutural, com conexões parafusadas, inclusos mão de obra, transporte e içamento, utilizando guindaste - Fornecimento e Instalação -AF_01/2020_P
Pelo participante 26.368.565/0001-10	02/02/2026 às 13:05:08	Boa tarde sr. agente de contratação
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	02/02/2026 às 13:05:28	<ul style="list-style-type: none"> Os demais documentos foram considerados, mas não possibilitaram alcançar a quantidade mínima exigida no Edital.
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	02/02/2026 às 13:06:28	Considerando sua inabilitação, não se faz necessário abertura do campo anexo para envio da Declaração emitida pela Secretaria de Justiça - SEJUS.
Sistema para o participante 26.368.565/0001-10	02/02/2026 às 13:08:11	Alguma dúvida?
Pelo participante 26.368.565/0001-10	02/02/2026 às 13:13:43	Sr. Agente de contratação, gostaria de saber quando abrirá o prazo para recurso?
Sistema	02/02/2026 às 13:14:10	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/02/2026 13:24:10.
Sistema para o participante 08.666.201/0001-34	02/02/2026 às 13:26:24	Sr. Licitante, encontra-se logado?
Sistema para o participante 08.666.201/0001-34	02/02/2026 às 13:33:04	Sr. Fornecedor MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 08.666.201/0001-34, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:33:00 do dia 03/02/2026. Justificativa: Solicitação de documentos relativo à PROPOSTA DE PREÇO..
Sistema para o participante 08.666.201/0001-34	02/02/2026 às 13:33:21	Sr. Licitante, acentuamos que o não envio dos documentos aqui mencionados ou o envio fora do prazo fixado acima ensejará a RECUSA da proposta de preços, com base no Edital.
Sistema para o participante 08.666.201/0001-34	02/02/2026 às 13:33:30	Não será recebida tais documentação e anexos pelo e-mail desta Comissão de Contratação de Obras, em homenagem aos princípios administrativos da publicidade e transparência, SALVO se EXPRESSAMENTE autorizado neste chat por esta Presidente, respaldada em necessária MOTIVAÇÃO.
Sistema para o participante 08.666.201/0001-34	02/02/2026 às 13:33:43	Salientamos, que o valor da PROPOSTA DE PREÇOS deverá estar ajustado conforme último valor ofertado na fase de lances OU negociado com vossa empresa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 08.666.201/0001-34	03/02/2026 às 12:56:57	Prezados, bom dia, Solicitamos prorrogação de prazo para envio pra proposta negociada, haja visto que a empresa estava com dificuldade de acessar o site devido a atualizações no certificado digital da empresa.
Sistema para o participante 08.666.201/0001-34	03/02/2026 às 13:33:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:33:00 de 03/02/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 08.666.201/0001-34.
Sistema para o participante 08.666.201/0001-34	04/02/2026 às 13:02:24	Sr. Licitante encontra-se logado?
Pelo participante 08.666.201/0001-34	04/02/2026 às 13:03:27	Boa tarde.
Sistema para o participante 08.666.201/0001-34	04/02/2026 às 13:04:05	Sr. Licitante, reforço conforme já informado que após o encerramento da sessão, este Presidente da Comissão, não acessa o chat do certame para acompanhar possíveis mensagens enviadas por vossas empresas, portanto atentem-se as mensagens enviadas no chat durante os horários das sessões.
Sistema para o participante 08.666.201/0001-34	04/02/2026 às 13:05:45	Compreendo a dificuldade por vós mencionada devido a problemas de acesso ao site COMPRASGOV, relacionados ao Certificado Digital.
Sistema para o participante 08.666.201/0001-34	04/02/2026 às 13:07:59	Pelo vosso argumento, informamos que foi recebida, dentro do prazo inicialmente concedido, manifestação solicitando prorrogação para envio da proposta de preço considerando vossa solicitação.
Sistema para o participante 08.666.201/0001-34	04/02/2026 às 13:08:34	Após análise detida dos vossos argumentos, informamos que será possível conceder a prorrogação do prazo solicitado em respeito ao princípio do formalismo moderado e da eficácia nas contratações públicas sobre o entendimento da Lei de Licitações 14.133/2021. Concederemos aos senhores o prazo de 2 (duas) horas a partir da convocação, para complementação necessária solicitada pelos senhores, em atendimento aos prazos mínimos estabelecidos por lei.
Sistema para o participante 08.666.201/0001-34	04/02/2026 às 13:08:49	Alerta-se que o não encaminhamento da documentação no prazo ora concedido implicará desclassificação da licitante, com a consequente convocação da próxima classificada.
Sistema para o participante 08.666.201/0001-34	04/02/2026 às 13:09:38	Conforme previsto no edital e na Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá encaminhar sua proposta de preços ajustada ao lance final ofertado, bem como os documentos de habilitação, quando convocada no chat. Esclarecemos que a ausência de resposta ou envio de documentos, quando convocada, caracteriza descumprimento de obrigação assumida no certame, conforme o disposto no art. 155, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
Sistema para o participante 08.666.201/0001-34	04/02/2026 às 13:09:55	Alguma dúvida?
Sistema para o participante 08.666.201/0001-34	04/02/2026 às 13:14:41	Sr. Fornecedor MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 08.666.201/0001-34, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:15:00 do dia 04/02/2026. Justificativa: Solicitado PROPOSTA DE PREÇO, após pedido de prorrogação de prazo..
Sistema para o participante 08.666.201/0001-34	04/02/2026 às 15:15:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:15:00 de 04/02/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 08.666.201/0001-34.
Sistema para o participante 08.666.201/0001-34	05/02/2026 às 13:01:34	Sr. Licitante, encontra-se logado?
Sistema para o participante 08.666.201/0001-34	05/02/2026 às 13:05:45	Sr. Licitante, informamos que a Comissão de Obras realizou a análise dos documentos relativos a proposta de preços.
Sistema para o participante 08.666.201/0001-34	05/02/2026 às 13:06:30	Após análise da carta proposta apresentada pela licitante, constatou-se a ausência da informação referente aos valores dos dois BDIs utilizados na planilha orçamentária, bem como a não indicação dos percentuais de encargos sociais aplicados, em desacordo com as exigências do edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 08.666.201/0001-34	05/02/2026 às 13:07:01	Verificou-se, ainda, que na planilha orçamentária, o item 9.9 (Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor Intermediário BDI = 27,44%) apresenta valor unitário superior ao valor de referência estabelecido pela Administração, configurando violação às disposições do Edital nº 90527.
Pelo participante 08.666.201/0001-34	05/02/2026 às 13:14:33	Boa tarde.
Sistema para o participante 08.666.201/0001-34	05/02/2026 às 13:15:26	Neste momento, em atenção ao item 14.6. do Edital, estarei abrindo o campo "anexo", no prazo de 06:00 (seis horas), sob pena de não aceitação da proposta, a contar da convocação no sistema, para que a empresa encaminhe a PROPOSTA DE PREÇOS complementar ajustada, a fim de possibilitar nova análise dos documentos complementares da Proposta de Preços, conforme exigido no Edital.
Sistema para o participante 08.666.201/0001-34	05/02/2026 às 13:15:46	Alguma dúvida?
Pelo participante 08.666.201/0001-34	05/02/2026 às 13:23:15	Na planilha está evidenciando os BDI adota para cada item, nao entendi essa parte.
Sistema para o participante 08.666.201/0001-34	05/02/2026 às 13:23:49	Sr. Fornecedor MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 08.666.201/0001-34, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 19:25:00 do dia 05/02/2026. Justificativa: PROPOSTA DE PREÇOS complementar ajustada, conforme informado no chat.
Pelo participante 08.666.201/0001-34	05/02/2026 às 13:24:17	Ah sim, entendi se refere a carta proposta.
Sistema para o participante 08.666.201/0001-34	05/02/2026 às 13:25:40	Estamos mencionando a CARTA PROPOSTA
Sistema para o participante 08.666.201/0001-34	05/02/2026 às 13:25:54	Exatamente
Sistema para o participante 08.666.201/0001-34	05/02/2026 às 13:26:48	Mais alguma Sr?
Sistema para o participante 08.666.201/0001-34	05/02/2026 às 13:28:32	Pedimos que no momento do envio da proposta de preços, a empresa DEVERA observar as disposições, com o fim de suprir as necessidades contidas no Edital.
Sistema para o participante 08.666.201/0001-34	05/02/2026 às 13:28:50	Acenuamos que o não envio dos documentos aqui mencionados ou o envio fora do prazo fixado acima ensejará a RECUSA da proposta de preços, com base no Edital.
Sistema para o participante 08.666.201/0001-34	05/02/2026 às 13:32:07	Não serão recebidas tais documentações e anexos pelo e-mail desta Comissão de Obras, em homenagem aos princípios administrativos da publicidade e transparência, SALVO se EXPRESSAMENTE autorizado neste chat por esta Presidente, respaldada em necessária MOTIVAÇÃO.
Pelo participante 08.666.201/0001-34	05/02/2026 às 19:15:22	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 19:15:22 de 05/02/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 08.666.201/0001-34.
Sistema para o participante 08.666.201/0001-34	09/02/2026 às 12:00:41	Sr. Licitante, encontra-se logado?
Sistema para o participante 08.666.201/0001-34	09/02/2026 às 12:04:04	Informamos que, após análise, este Presidente de comissão decidiu, junto com sua equipe de apoio, ACEITAR a PROPOSTA DE PREÇOS encaminhada por vossa empresa, por ter atendido todas as exigências contidas no Instrumento convocatório, para esta fase do certame licitatório em tela.
Sistema	09/02/2026 às 12:04:24	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/02/2026 12:14:24.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 08.666.201/0001-34	09/02/2026 às 12:04:47	Diante do exposto, entende-se concluída a fase de JULGAMENTO DE PROPOSTAS, passaremos a fase de HABILITAÇÃO.
Sistema para o participante 08.666.201/0001-34	09/02/2026 às 12:06:16	Sr. Licitante, Conforme disposto no chat geral, estarei abrindo o campo “anexo” para envio da documentação de HABILITAÇÃO, conforme item 12, subitens e anexos ao Edital, no prazo de até 24 horas, a contar da convocação no sistema, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários, respeitando o limite do sistema eletrônico.
Sistema para o participante 08.666.201/0001-34	09/02/2026 às 12:07:29	Sr. Fornecedor MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 08.666.201/0001-34, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:08:00 do dia 10/02/2026. Justificativa: Solicitado DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..
Sistema para o participante 08.666.201/0001-34	09/02/2026 às 12:07:42	Sr. Licitante, acentuamos que o não envio dos documentos aqui mencionados ou o envio fora do prazo fixado acima ensejará a RECUSA, com base no Edital.
Sistema para o participante 08.666.201/0001-34	09/02/2026 às 12:07:52	Não serão recebidas tais documentações e anexos pelo e-mail desta Comissão de Obras, em homenagem aos princípios administrativos da publicidade e transparência, SALVO se EXPRESSAMENTE autorizado neste chat por esta Presidente, respaldada em necessária MOTIVAÇÃO.
Sistema para o participante 08.666.201/0001-34	10/02/2026 às 12:08:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:08:00 de 10/02/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 08.666.201/0001-34.
Sistema	11/02/2026 às 11:05:02	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/02/2026 11:15:02.
Sistema para o participante 05.695.639/0001-52	11/02/2026 às 11:06:01	Sr. Licitante, encontra-se logado?
Sistema para o participante 05.695.639/0001-52	11/02/2026 às 11:11:22	Considerando que vossa empresa é a próxima colocada para o LOTE 01, passaremos aos demais trâmites com vossa empresa.
Sistema para o participante 05.695.639/0001-52	11/02/2026 às 11:13:08	Sr. Fornecedor ENGERO CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA, CNPJ 05.695.639/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:14:00 do dia 12/02/2026. Justificativa: Documentação relativa à PROPOSTA DE
Sistema para o participante 05.695.639/0001-52	11/02/2026 às 11:13:18	Sr. Licitante, acentuamos que o não envio dos documentos aqui mencionado ou o envio fora do prazo fixado acima ensejará a RECUSA da proposta de preços, com base no Edital.
Sistema para o participante 05.695.639/0001-52	11/02/2026 às 11:13:26	Não será recebida tais documentação e anexos pelo e-mail desta Comissão de Contratação de Obras, em homenagem aos princípios administrativos da publicidade e transparência, SALVO se EXPRESSAMENTE autorizado neste chat por esta Presidente, respaldada em necessária MOTIVAÇÃO.
Sistema para o participante 05.695.639/0001-52	11/02/2026 às 11:13:31	Salientamos, que o valor da PROPOSTA DE PREÇOS deverá estar ajustado conforme último valor negociado proferido pela empresa
Sistema para o participante 05.695.639/0001-52	12/02/2026 às 11:14:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:14:00 de 12/02/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ENGERO CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA, CNPJ 05.695.639/0001-52.
Sistema para o participante 07.577.306/0001-54	12/02/2026 às 14:06:18	Sr. Licitante, encontra-se logado?
Pelo participante 07.577.306/0001-54	12/02/2026 às 14:06:28	sim
Pelo participante 07.577.306/0001-54	12/02/2026 às 14:06:40	boa tarde!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 07.577.306/0001-54	12/02/2026 às 14:06:44	Considerando que vossa empresa é a próxima colocada para o LOTE 01, passaremos aos demais trâmites com vossa empresa.
Sistema para o participante 07.577.306/0001-54	12/02/2026 às 14:07:04	Sendo nosso dever a busca da proposta mais vantajosa para a Administração e economia significativa ao erário, concedo a empresa a oportunidade de apresentar melhor oferta, sob o último valor apresentado na fase de lances.
Pelo participante 07.577.306/0001-54	12/02/2026 às 14:08:35	Em resposta à solicitação de negociação, esclarecemos que o valor ofertado na fase de lances já contempla nossa melhor condição comercial, tendo sido formulado com a máxima competitividade possível, não sendo viável nova redução.
Sistema para o participante 07.577.306/0001-54	12/02/2026 às 14:09:02	Compreendo!
Sistema para o participante 07.577.306/0001-54	12/02/2026 às 14:09:17	Sr. licitante, a Comissão irá convocá-lo, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) contados a partir da solicitação, para enviar a documentação relativa à PROPOSTA DE PREÇOS, em conformidade com o item 16, subitens e anexos do Edital, anexando na opção "ENVIAR ANEXO", respeitando o limite do sistema eletrônico, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários
Sistema para o participante 07.577.306/0001-54	12/02/2026 às 14:10:18	Sr. Fornecedor CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, CNPJ 07.577.306/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:11:00 do dia 13/02/2026. Justificativa: documentação relativa à PROPOSTA DE PREÇOS.
Sistema para o participante 07.577.306/0001-54	12/02/2026 às 14:10:38	Alguma dúvida, Sr. Licitante?
Sistema para o participante 07.577.306/0001-54	12/02/2026 às 14:10:47	O chat está aberto para manifestação pelo prazo de 5 (cinco) minutos a partir do envio desta mensagem.
Pelo participante 07.577.306/0001-54	12/02/2026 às 14:11:34	Nenhuma dúvida!
Sistema para o participante 07.577.306/0001-54	12/02/2026 às 14:13:33	Sr. Licitante, acentuamos que o não envio dos documentos aqui mencionado ou o envio fora do prazo fixado acima ensejará a RECUSA da proposta de preços, com base no Edital.
Sistema para o participante 07.577.306/0001-54	12/02/2026 às 14:13:55	Não será recebida tais documentação e anexos pelo e-mail desta Comissão de Contratação de Obras, em homenagem aos princípios administrativos da publicidade e transparência, SALVO se EXPRESSAMENTE autorizado neste chat por esta Presidente, respaldada em necessária MOTIVAÇÃO.
Sistema para o participante 07.577.306/0001-54	12/02/2026 às 14:14:03	Salientamos, que o valor da PROPOSTA DE PREÇOS deverá estar ajustado conforme último valor negociado proferido pela empresa
Pelo participante 07.577.306/0001-54	12/02/2026 às 14:15:17	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:15:17 de 12/02/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, CNPJ 07.577.306/0001-54.
Pelo participante 07.577.306/0001-54	19/02/2026 às 13:02:06	bom dia!
Sistema para o participante 07.577.306/0001-54	19/02/2026 às 13:03:07	Sr. Licitante, informamos que esta comissão recebeu os documentos encaminhados e procedeu com as devidas análises.
Sistema para o participante 07.577.306/0001-54	19/02/2026 às 13:05:00	Informamos que foram constatadas algumas inconsistências
Sistema para o participante 07.577.306/0001-54	19/02/2026 às 13:05:27	1. Constatou-se que o licitante não apresentou as informações bancárias para crédito dos respectivos pagamentos, caso seja vencedor do certame, exigência prevista no item 16.2.1 do edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 07.577.306/0001-54	19/02/2026 às 13:06:04	2. Verificou-se que o prazo de validade da proposta foi indicado como 60 dias, em desacordo com o estabelecido no edital, que exige o prazo mínimo de 90 dias.
Sistema para o participante 07.577.306/0001-54	19/02/2026 às 13:06:41	3. Ademais, os valores utilizados na carta proposta referentes aos BDIs encontram-se em desacordo com a composição apresentada pela própria empresa.
Sistema para o participante 07.577.306/0001-54	19/02/2026 às 13:09:02	Consideramos que os itens mencionados são passíveis de ajustes, podendo ser diligenciados. Desta forma, indagamos vossa empresa, quanto a possibilidade de ajuste em curto espaço de tempo (1 hora) ?
Pelo participante 07.577.306/0001-54	19/02/2026 às 13:09:28	sim
Sistema para o participante 07.577.306/0001-54	19/02/2026 às 13:10:13	Agradecemos pelo retorno.
Sistema para o participante 07.577.306/0001-54	19/02/2026 às 13:11:40	Estarei abrindo o campo para que vossa empresa realize os devidos ajustes pelo prazo de 2 (duas) horas, considerando ser o prazo mínimo que o sistema disponibiliza. No entanto, assim que vossa empresa encaminhar o documento, estaremos procedendo com a continuidade do certame.
Sistema para o participante 07.577.306/0001-54	19/02/2026 às 13:13:05	Sr. Fornecedor CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, CNPJ 07.577.306/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:15:00 do dia 19/02/2026. Justificativa: Ajuste nos documentos relativos a proposta de preços. .
Pelo participante 07.577.306/0001-54	19/02/2026 às 13:49:34	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:49:34 de 19/02/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, CNPJ 07.577.306/0001-54.
Pelo participante 07.577.306/0001-54	19/02/2026 às 13:51:13	Senhor Agente de Contratação a documentação foi encaminhada.
Sistema para o participante 07.577.306/0001-54	19/02/2026 às 14:10:46	Sr. Licitante, encontra-se logado?
Pelo participante 07.577.306/0001-54	19/02/2026 às 14:14:47	Sim
Sistema para o participante 07.577.306/0001-54	19/02/2026 às 14:15:35	Informamos que após análise, este Presidente da comissão decidiu, junto com sua equipe de apoio, ACEITAR a PROPOSTA DE PREÇOS encaminhada por vossa empresa, por ter atendido todas as exigências contidas no Instrumento convocatório, para esta fase do certame licitatório em tela.
Sistema	19/02/2026 às 14:16:30	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/02/2026 14:26:30.
Sistema para o participante 07.577.306/0001-54	19/02/2026 às 14:26:56	Sr. Licitante, Conforme disposto no chat geral, estarei abrindo o campo "anexo" para envio da documentação de HABILITAÇÃO, conforme item 12, subitens e anexos ao Edital, no prazo de até 24 horas, a contar da convocação no sistema, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários, respeitando o limite do sistema eletrônico.
Pelo participante 07.577.306/0001-54	19/02/2026 às 14:27:24	Está bem!
Sistema para o participante 07.577.306/0001-54	19/02/2026 às 14:29:23	Sr. Fornecedor CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, CNPJ 07.577.306/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:35:00 do dia 20/02/2026. Justificativa: Documentação de HABILITAÇÃO, conforme item 12, subitens e anexos ao Edital..
Sistema para o participante 07.577.306/0001-54	19/02/2026 às 14:30:40	Alguma dúvida?
Pelo participante 07.577.306/0001-54	19/02/2026 às 14:32:19	Não!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 07.577.306/0001-54	19/02/2026 às 14:35:20	Sr. Licitante, acentuamos que o não envio dos documentos aqui mencionados ou o envio fora do prazo fixado acima ensejará a RECUSA, com base no Edital.
Sistema para o participante 07.577.306/0001-54	19/02/2026 às 14:35:56	Não serão recebidas tais documentações e anexos pelo e-mail desta Comissão de Obras, em homenagem aos princípios administrativos da publicidade e transparência, SALVO se EXPRESSAMENTE autorizado neste chat por esta Presidente, respaldada em necessária MOTIVAÇÃO.
Pelo participante 07.577.306/0001-54	19/02/2026 às 15:29:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:29:00 de 19/02/2026. 8 anexos foram enviados pelo fornecedor CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, CNPJ 07.577.306/0001-54.
Sistema para o participante 07.577.306/0001-54	23/02/2026 às 11:01:05	Sr. licitante, encontra-se logado?
Pelo participante 07.577.306/0001-54	23/02/2026 às 11:02:16	bom dia!
Sistema para o participante 07.577.306/0001-54	23/02/2026 às 11:03:15	Informamos que esta comissão recebeu vossa documentação e procedeu com a análise
Sistema para o participante 07.577.306/0001-54	23/02/2026 às 11:04:48	No tocante à qualificação econômico-financeira, verifica-se que os documentos apresentados estão em conformidade com o disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, bem como com os parâmetros fixados no Termo de Referência e no Edital, onde:
Sistema para o participante 07.577.306/0001-54	23/02/2026 às 11:06:44	Valor a ser comprovado: R\$ 14.155.094,56 * 10% = R\$ 1.415.509,45 Patrimônio Líquido para o ano de 2024:R\$ 2.427.486,00 Patrimônio Líquido para o ano de 2025:R\$ 3.559.569,85 ÍNDICES 2024: LG (2,35), SG (3,42) e LC (11,20). ÍNDICES 2025: LG (2,45), SG (2,45) e LC (1,72)
Sistema para o participante 07.577.306/0001-54	23/02/2026 às 11:08:07	Analisando os documentos apresentados pela empresa, foi constatada a juntada de atestados de capacidade técnica. Após análise, verificou-se o atendimento às quantidades mínimas exigida no Edital para os itens da qualificação técnica, revelando que empresa encontra-se em conformidade no quesito técnico.
Sistema para o participante 07.577.306/0001-54	23/02/2026 às 11:09:11	1.LONGARINA: Viga metálica em perfil laminado ou Soldado em aço estrutural, - Fornecimento e Instalação - -106.975,30 kg 2. Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação - 40.194,03 kg 3. Estaca raiz perfurada na rocha com D = 40 cm - confecção - 135,00m 4. Gabião colchão espessura 0,30 m - Zn/Al + PVC - D = 2,0 mm - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento - 655,70m
Sistema para o participante 07.577.306/0001-54	23/02/2026 às 11:09:18	5. Concreto fck = 30 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais - 246,35m
Sistema para o participante 07.577.306/0001-54	23/02/2026 às 11:12:35	Sendo apresentada da seguinte forma nos descritivos: 1. LONGARINA: Viga metálica em perfil laminado ou - Fornecimento e Instalação = (ATESTADO DER PAG 101/ 53487,65) - (CAT 000024327 pag 35/ 27614) - (CAT 000024327/ 5086,91) - (CAT 000024455 pag 19/ 28771,88)
Sistema para o participante 07.577.306/0001-54	23/02/2026 às 11:15:14	2. Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação = (CAT 000022076 / 6529,21) + (CAT 000022943 / 6208,01) + (CERTIDAO 497599/2024 / 37.888,40) + (ATESTADO DER PAG 101 / 49123,18)
Sistema para o participante 07.577.306/0001-54	23/02/2026 às 11:15:49	3. Estaca raiz perfurada na rocha com D = 40 cm - confecção = (ATESTADO DER PAG 101 / 582,50) /
Sistema para o participante 07.577.306/0001-54	23/02/2026 às 11:17:09	4. Gabião colchão espessura 0,30 m - Zn/Al + PVC - D = 2,0 mm - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento = (CAT 000022076 / 388,64) + (CAT 000024455 / 107,53) + (CAT 000022943/ 194,32)

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 07.577.306/0001-54	23/02/2026 às 11:17:52	5. Concreto fck = 30 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais = (ATESTADO DER PAG 101 / 335,35)
Sistema para o participante 07.577.306/0001-54	23/02/2026 às 11:22:23	Ademais, esta Comissão procedeu à realização de diligência junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, CEIS, CAGEFIMP, CGU e CNJ, a fim de complementar as informações exigidas no certame.
Sistema para o participante 07.577.306/0001-54	23/02/2026 às 11:22:54	Em análise ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, verificou-se que a empresa encontra-se devidamente credenciada, com validade do cadastro até 10/11/2026.
Sistema para o participante 07.577.306/0001-54	23/02/2026 às 11:23:08	Em relação à regularidade fiscal e trabalhista federal, a empresa apresenta as seguintes certidões válidas: Receita Federal com validade até 19/07/2026; FGTS com validade até 27/02/2026; e Certidão Trabalhista com validade até 08/08/2026, emitida de forma automática por integração com o sistema do Tribunal Superior do Trabalho.
Sistema para o participante 07.577.306/0001-54	23/02/2026 às 11:23:18	Quanto à regularidade fiscal estadual e municipal, verifica-se que a Receita Estadual possui validade até 10/05/2026 e a Receita Municipal até 07/03/2026.
Sistema para o participante 07.577.306/0001-54	23/02/2026 às 11:23:33	Por fim, quanto às ocorrências e impedimentos, verifica-se que nada consta em nome da empresa, inexistindo registros impeditivos, ocorrências ativas ou vínculos com o serviço público.
Sistema para o participante 07.577.306/0001-54	23/02/2026 às 11:24:25	Deste modo, informamos que após análise, este Presidente da comissão decidiu, junto com sua equipe de apoio, ACEITAR os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO encaminhados por vossa empresa, por ter atendido todas as exigências contidas no Instrumento convocatório, para esta fase do certame licitatório em tela.
Sistema	23/02/2026 às 11:25:14	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/02/2026 11:35:14.
Sistema	23/02/2026 às 11:35:53	A fase de recurso do item 1 está aberta até 26/02/2026.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
13/01/2026 às 10:00:05	Item aberto para lances.
13/01/2026 às 10:15:04	Item com etapa aberta encerrada.
13/01/2026 às 10:15:04	Item encerrado para lances.
13/01/2026 às 10:22:08	Fornecedor PROGRESSUS CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 34.812.289/0001-65 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:25:00 do dia 14/01/2026. Justificativa: Documentação relativa à PROPOSTA DE PREÇOS, em conformidade com o item 16, subitens e anexos do Edital.
13/01/2026 às 19:50:34	Fornecedor PROGRESSUS CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 34.812.289/0001-65 finalizou o envio de anexo.
14/01/2026 às 12:10:58	Fornecedor PROGRESSUS CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 34.812.289/0001-65 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:12:00 do dia 14/01/2026. Justificativa: Solicitado PROPOSTA DE PREÇOS complementar ajustada..
15/01/2026 às 11:09:35	Fornecedor PROGRESSUS CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 34.812.289/0001-65 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 12.611.000,0000. Motivo: Por não ter se manifestado e apresentado documentação complementar quando convocada no chat..
15/01/2026 às 11:24:42	Fornecedor SOLU S ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.495.255/0001-96 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:25:00 do dia 16/01/2026. Justificativa: Solicitação da documentação relativa à PROPOSTA DE PREÇO, em conformidade com o item 16, subitens e anexos do Edital.
19/01/2026 às 12:05:02	Fornecedor SOLU S ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.495.255/0001-96 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 12.739.000,0000. Motivo: Por não ter se manifestado e apresentado documentação quando convocada no chat..

Data/Hora	Descrição
19/01/2026 às 12:10:41	Fornecedor G S COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.368.565/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:12:00 do dia 20/01/2026. Justificativa: Solicitado documentação relativa à PROPOSTA DE PREÇOS, em conformidade com o item 16, subitens e anexos..
21/01/2026 às 10:09:50	Fornecedor G S COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.368.565/0001-10 convocado para negociação de valor.
21/01/2026 às 10:10:50	Negociação encerrada. Fornecedor G S COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.368.565/0001-10 informou R\$ 13.711.274,2500.
21/01/2026 às 10:18:29	Fornecedor G S COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.368.565/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:19:00 do dia 21/01/2026. Justificativa: Concedido prorrogação de prazo solicito pelos argumentos informados e em respeito ao princípio do formalismo moderado e da eficácia .
21/01/2026 às 10:25:30	Fornecedor G S COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.368.565/0001-10 finalizou o envio de anexo.
22/01/2026 às 13:13:09	Fornecedor G S COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.368.565/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:15:00 do dia 22/01/2026. Justificativa: Solicitado complementação da PROPOSTA DE PREÇO..
22/01/2026 às 17:45:39	Fornecedor G S COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.368.565/0001-10 finalizou o envio de anexo.
23/01/2026 às 11:11:10	Fornecedor G S COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.368.565/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:11:00 do dia 23/01/2026. Justificativa: Solicitado ajuste na Planilha Orçamentária.
23/01/2026 às 16:15:52	Fornecedor G S COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.368.565/0001-10 finalizou o envio de anexo.
26/01/2026 às 11:11:43	Fornecedor G S COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.368.565/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:13:00 do dia 26/01/2026. Justificativa: Solicitado ajuste na Planilha Orçamentária.
26/01/2026 às 12:18:56	Fornecedor G S COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.368.565/0001-10 finalizou o envio de anexo.
26/01/2026 às 14:05:31	Fornecedor G S COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.368.565/0001-10 convocado para negociação de valor.
26/01/2026 às 14:06:30	Negociação encerrada. Fornecedor G S COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.368.565/0001-10 informou R\$ 13.709.565,0600.
26/01/2026 às 14:08:57	Fornecedor G S COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.368.565/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 13.713.441,7200, valor negociado: R\$ 13.709.565,0600. Motivo: Por cumprir todas as exigências contidas no Edital, para esta fase do certame..
26/01/2026 às 14:10:59	Fornecedor MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 08.666.201/0001-34 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
26/01/2026 às 14:12:33	Fornecedor MBC ESTRUTURAS LTDA, CNPJ 15.057.397/0001-25 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
26/01/2026 às 14:15:52	Fornecedor CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, CNPJ 07.577.306/0001-54 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
26/01/2026 às 14:18:38	Fornecedor G S COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.368.565/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:20:00 do dia 27/01/2026. Justificativa: Solicitado DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
26/01/2026 às 15:18:23	Fornecedor G S COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.368.565/0001-10 finalizou o envio de anexo.
29/01/2026 às 13:42:55	Fornecedor G S COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.368.565/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:43:00 do dia 30/01/2026. Justificativa: Aberto diligência referente a Habitação para demonstração da Qualificação Técnica e Documentação complementar referente ao ANEXO XIII - Declaração de Compromisso de Contratação de Pessoas Presas ou Egressas do Sistema Prisional..
30/01/2026 às 13:35:33	Fornecedor G S COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.368.565/0001-10 finalizou o envio de anexo.
02/02/2026 às 13:14:10	Fornecedor G S COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.368.565/0001-10 foi inabilitado. Motivo: Por não ter apresentado Atestado de Capacidade Técnica, conforme item 12.4.3..
02/02/2026 às 13:16:52	Fornecedor ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA, CNPJ 13.613.420/0001-95 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
02/02/2026 às 13:17:25	Fornecedor G S COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.368.565/0001-10 registra a intenção de recurso na fase habilitação.

Data/Hora	Descrição
02/02/2026 às 13:19:48	Fornecedor ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA, CNPJ 13.613.420/0001-95 registra a desistência da intenção de recurso na fase habilitação.
02/02/2026 às 13:33:04	Fornecedor MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 08.666.201/0001-34 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:33:00 do dia 03/02/2026. Justificativa: Solicitação de documentos relativo à PROPOSTA DE PREÇO..
04/02/2026 às 13:14:41	Fornecedor MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 08.666.201/0001-34 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:15:00 do dia 04/02/2026. Justificativa: Solicitado PROPOSTA DE PREÇO, após pedido de prorrogação de prazo..
05/02/2026 às 13:23:49	Fornecedor MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 08.666.201/0001-34 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 19:25:00 do dia 05/02/2026. Justificativa: PROPOSTA DE PREÇOS complementar ajustada, conforme informado no chat.
05/02/2026 às 19:15:22	Fornecedor MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 08.666.201/0001-34 finalizou o envio de anexo.
09/02/2026 às 12:04:24	Fornecedor MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 08.666.201/0001-34 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 13.730.441,1800. Motivo: Por cumprir todas as exigências contidas no Edital, para esta fase do certame..
09/02/2026 às 12:07:29	Fornecedor MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 08.666.201/0001-34 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:08:00 do dia 10/02/2026. Justificativa: Solicitado DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..
11/02/2026 às 11:05:02	Fornecedor MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 08.666.201/0001-34 foi inabilitado. Motivo: Por não ter se manifestado e apresentado documentação quando convocada no
11/02/2026 às 11:13:08	Fornecedor ENGERO CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA, CNPJ 05.695.639/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:14:00 do dia 12/02/2026. Justificativa: Documentação relativa à PROPOSTA DE PREÇOS..
12/02/2026 às 14:05:28	Fornecedor ENGERO CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA, CNPJ 05.695.639/0001-52 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 13.730.441,7200. Motivo: Por não ter se manifestado e apresentado documentação quando convocada no chat..
12/02/2026 às 14:10:18	Fornecedor CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, CNPJ 07.577.306/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:11:00 do dia 13/02/2026. Justificativa: documentação relativa à PROPOSTA DE PREÇOS.
12/02/2026 às 14:15:17	Fornecedor CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, CNPJ 07.577.306/0001-54 finalizou o envio de anexo.
19/02/2026 às 13:13:05	Fornecedor CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, CNPJ 07.577.306/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:15:00 do dia 19/02/2026. Justificativa: Ajuste nos documentos relativos a proposta de preços. .
19/02/2026 às 13:49:34	Fornecedor CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, CNPJ 07.577.306/0001-54 finalizou o envio de anexo.
19/02/2026 às 14:16:30	Fornecedor CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, CNPJ 07.577.306/0001-54 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 13.921.963,8700. Motivo: Por cumprir todas as exigências contidas no Edital, para esta fase do certame..
19/02/2026 às 14:29:23	Fornecedor CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, CNPJ 07.577.306/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:35:00 do dia 20/02/2026. Justificativa: Documentação de HABILITAÇÃO, conforme item 12, subitens e anexos ao Edital..
19/02/2026 às 15:29:00	Fornecedor CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, CNPJ 07.577.306/0001-54 finalizou o envio de anexo.
23/02/2026 às 11:25:14	Fornecedor CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, CNPJ 07.577.306/0001-54 foi habilitado.
23/02/2026 às 11:26:21	Fornecedor MBC ESTRUTURAS LTDA, CNPJ 15.057.397/0001-25 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
23/02/2026 às 11:31:40	Fornecedor ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA, CNPJ 13.613.420/0001-95 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
23/02/2026 às 11:34:34	Fornecedor ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA, CNPJ 13.613.420/0001-95 registra a desistência da intenção de recurso na fase habilitação.
23/02/2026 às 11:35:53	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
49.823.327/0001-52 - ALOSAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	06/01/2026 22:45	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
11.382.931/0001-18 - BETONTECH - TECNOLOGIA DE CONCRETO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/01/2026 17:35	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
21.432.974/0001-14 - CONSTRUTORA STORCH LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/12/2025 11:10	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
07.577.306/0001-54 - CONSTRUTORA VALTRAN LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	03/12/2025 12:33	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
13.613.420/0001-95 - ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	04/12/2025 10:02	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
05.695.639/0001-52 - ENGERO CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGENS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	13/01/2026 09:14	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
26.368.565/0001-10 - G S COSTA CONSTRUTORA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/01/2026 13:23	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
08.666.201/0001-34 - MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte Empresa: Grande Empresa	18/12/2025 17:56	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
15.057.397/0001-25 - MBC ESTRUTURAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	12/01/2026 19:57	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
34.812.289/0001-65 - PROGRESSUS CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	12/01/2026 19:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
05.495.255/0001-96 - SOLU S ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	12/01/2026 21:45	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

> Seleção de fornecedores - Fase recursal

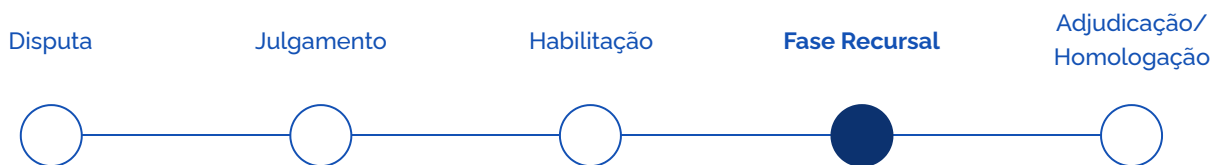
Seleção de fornecedores - Fase recursal

● Online

Concorrência Eletrônica N° 90527/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 925373 - SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**



1 OBRAS CIVIS PÚBLICAS (CONSTRUÇÃO)

Sem benefícios ME/EPP

Julgado e habilitado (aguardando adjudicação)

Qtde solicitada: 1
Valor estimado (unitário) R\$ 14.155.094,5600



Data limite para recursos
26/02/2026
Data limite para decisão
20/03/2026

Data limite para contrarrazões
03/03/2026



Recursos e contrarrazões

07.577.306/0001-54
CONSTRUTORA VALTRAN LTDA
Recurso: não registrado

26.368.565/0001-10
G S COSTA CONSTRUTORA LTDA
Recurso: cadastrado



Intenção de recurso

PROJETOS DILIGENCIA.rar

25/02/2026 17:10:47



Contrarrazões

07.577.306/0001-54

CONSTRUTORA VALTRAN LTDA

Contrarrazão registrada



08.666.201/0001-34

MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

Recurso: não registrado

15.057.397/0001-25

MBC ESTRUTURAS LTDA

Recurso: não registrado

Decisão do agente de contratação

Nome	Decisão tomada	Data decisão
NOME	não procede	14/04/2026 12:40

Fundamentação

Ata ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA nº 90527/2025/SUPEL/RO
 Objeto: Construção de Ponte Mista (Aço e Concreto), na Rodovia RO-496, sobre o Rio Pimenta Bueno no município de Chupinguaia, trecho RO-391 à Novo Plano, Km 22,30. Recorrente (Impetrante): G S COSTA CONSTRUTORA LTDA Recorrida: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA I – RELATÓRIO Trata-se da análise do Recurso Administrativo interposto pela empresa G S COSTA CONSTRUTORA LTDA em face da decisão que inabilitou sua empresa, procedendo com a análise dos documentos da próxima empresa classificada, sendo então, habilitada a empresa CONSTRUTORA VALTRAN LTDA. Em sede de contrarrazões, a empresa recorrida (CONSTRUTORA VALTRAN) manifestou-se pugnando pela manutenção da decisão de inabilitação, argumentando que foi correta a decisão, sendo vinculada ao edital. Sustenta que a GS COSTA não comprovou os quantitativos mínimos obrigatórios, tentando realizar conversões de unidades não previstas no edital, no âmbito da CONCORRÊNCIA nº 90527/2025/SUPEL/RO. É o relatório. II – DA ADMISSIBILIDADE Reuniu-se o Presidente e seus membros da Comissão de Obras, para apreciação do recurso interposto pela empresa G S COSTA CONSTRUTORA LTDA, contra a decisão que declarou habilitada a empresa CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, com o fim da elaboração da presente Ata de Julgamento de Recurso, pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, nos autos da Concorrência Eletrônica em epígrafe. Verifica-se que o recurso foi interposto tempestivamente, por parte legítima, com observância dos prazos e requisitos previstos no edital e no art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Assim, conhece-se do recurso, por preencher os pressupostos de admissibilidade. III – DO RECURSO (...) II – DA SÍNTESE DA DECISÃO RECORRIDA Conforme ata de julgamento, a Recorrente foi declarada inabilitada sob o fundamento de suposta inadequação dos atestados de capacidade técnica apresentados e/ou das composições de custos unitários, mediante interpretação restritiva não prevista no instrumento convocatório. III – DA EFETIVA EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA) Os atestados de capacidade técnica apresentados comprovam que a Recorrente executou integralmente os serviços sob o regime de fornecimento e instalação completos,

fornecimento isolado ou execução parcial. A empresa atuou como executora principal, assumindo integralmente os riscos contratuais, obrigações técnicas e responsabilidade profissional pelas obras executadas, conforme demonstram as ARTs, contratos e documentação anexada. Resta demonstrada, portanto, a plena compatibilidade técnica com o objeto licitado, atendendo integralmente às exigências do edital, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. IV – DA NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA O art. 64 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a realização de diligência para esclarecimento ou complementação da instrução processual. Eventual dúvida deveria ser objeto de diligência técnica, e não fundamento para inabilitação imediata. V – DA REGULARIDADE DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS As composições apresentadas estão alinhadas ao projeto básico, com encargos sociais e BDI fundamentados, inexistindo erro material ou indício concreto de inexecuibilidade, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021. VI – DOS PRINCÍPIOS APLICÁVEIS A decisão recorrida afronta os princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo, competitividade, motivação, proporcionalidade e vinculação ao instrumento convocatório. VII – DA JUNTADA DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E DA COLABORAÇÃO PARA DILIGÊNCIA A Recorrente junta contratos, projetos executivos, registros fotográficos e demais documentos técnicos referentes às CATs apresentadas, comprovando que atuou como executora principal, realizando o fornecimento integral e a execução completa das estruturas. A empresa coloca-se integralmente à disposição para prestar esclarecimentos adicionais, inclusive mediante reunião técnica ou apresentação presencial. Os órgãos responsáveis pela emissão das Certidões de Acervo Técnico também se encontram à disposição para colaborar com eventual diligência, podendo confirmar ou complementar as informações técnicas apresentadas. VIII – DO PEDIDO Diante do exposto, requer o conhecimento e provimento do presente Recurso Administrativo, a reforma da decisão de inabilitação, o reconhecimento da plena execução integral dos serviços descritos nas CATs, o reconhecimento da regularidade da qualificação técnica e das composições de custos, subsidiariamente a realização de diligência técnica, com o regular prosseguimento da empresa nas fases subsequentes do certame. Termos em que, Pede deferimento. (...) III - DAS CONTRARRAZÕES (...) I – DA SÍNTESE DOS FATOS A empresa Recorrente (G S Costa Construtora LTDA) insurge-se contra a escorreita decisão do Agente de Contratação que a inabilitou do certame por não comprovar a qualificação técnica exigida no Edital. Em seu recurso, a Recorrente alega, em síntese, que seus atestados comprovariam a execução integral dos serviços e que a Administração teria agido com "rigor excessivo", devendo ter promovido diligência técnica (art. 64 da NLLC). Contudo, o histórico do certame demonstra exatamente o oposto: a Administração foi extremamente tolerante, concedendo à Recorrente nada menos que 4 (quatro) diligências ao longo do processo (para correção de inúmeros erros matemáticos, tentativa indevida de majoração de preço após desconto e, por fim, para apresentação de declaração da SEJUS). A inabilitação não decorreu de rigor excessivo, mas da absoluta incapacidade da Recorrente de atender aos requisitos objetivos do Edital, não merecendo qualquer reparo a decisão atacada. II – DO MÉRITO: DA IMPOSSIBILIDADE DE JUNTADA DE DOCUMENTOS NOVOS No que tange à ausência da declaração emitida pela SEJUS, a alegação da recorrente de que o documento seria exigível apenas da 'empresa vencedora' revela uma interpretação equivocada e frontalmente contrária à literalidade do item 12.1.10 do Edital. O instrumento convocatório é cristalino ao exigir, como requisito de habilitação, a 'Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade (...) acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da SEJUS'. A condicional 'caso seja vencedor' refere-se estritamente à obrigação material futura de contratação da mão de obra, e não ao momento processual de apresentação dos documentos. A exigência documental é requisito inafastável da fase habilitatória, devendo a declaração da SEJUS ser apresentada tempestivamente junto aos demais documentos de qualificação. Admitir a postergação da entrega deste documento ou aceitar a justificativa de 'erro de interpretação' viola diretamente os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e do julgamento objetivo, esculpidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ademais, a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União (TCU) é firme no sentido de que a realização de diligências se destinam apenas a sanar erros materiais ou esclarecer informações em documentos já apresentados, sendo terminantemente vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente na habilitação (Acórdão nº 1211/2021-Plenário do TCU). Logo, a omissão da recorrente configura vício insanável, impondo-se a manutenção irretocável de sua inabilitação." II. 1 – Da vedação absoluta à juntada extemporânea de documento de habilitação: afastamento da tese de formalismo excessivo Para tentar justificar a ausência da declaração da SEJUS e a insuficiência de seus atestados, a recorrente busca se socorrer da genérica

estrita observância ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório e ao Princípio da Legalidade. O legislador, ao instituir a Nova Lei de Licitações, foi categórico ao delimitar as fronteiras do saneamento de falhas. O art. 64, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 consagra a vedação absoluta à juntada extemporânea de documentos, in verbis: "§ 2º É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta e da documentação de habilitação para comprovar condição preexistente." A inabilitação da recorrente decorre da ausência material de documentos obrigatórios no momento processual adequado. O ordenamento jurídico pátrio e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) repudiam a prática da "habilitação por etapas" ou "habilitação em prestações", na qual o licitante, de forma desidiosa, submete uma documentação incompleta e aguarda as diligências do órgão para, só então, ir buscar os documentos faltantes. A qualificação da empresa deve estar perfeita e acabada no instante do envio da proposta e dos documentos de habilitação. Admitir a juntada tardia da declaração da SEJUS ou de novos acervos técnicos sob o manto do "formalismo moderado" representaria uma grave violação à paridade concorrencial (isonomia). A flexibilização de regras editalícias objetivas para beneficiar uma licitante omissa pune diretamente as empresas diligentes — a exemplo da ora manifestante, Construtora Valtran LTDA —, que arcaram com os custos e o esforço de providenciar toda a documentação exigida no prazo fatal. Portanto, a decisão que inabilitou a recorrente não padece de qualquer vício de excesso de formalismo, tratando-se, em verdade, do escorregio exercício do controle de legalidade pelo Agente de Contratação, sendo juridicamente impossível a reforma da decisão para admitir a juntada extemporânea de documentos de habilitação.

III - DA INCOMPATIBILIDADE TÉCNICA DOS ATESTADOS APRESENTADOS: AUSÊNCIA DE CAPACIDADE COMPROVADA APÓS DUPLA ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO E FALTA DE SIMILARIDADE TÉCNICA MÍNIMA

Antes de adentrar na análise pormenorizada dos atestados, cumpre rememorar que a inabilitação da recorrente por ausência de qualificação técnica não decorre de um rigorismo formal ou de uma análise superficial, mas sim de duas avaliações exaustivas e consecutivas já realizadas por esta Administração. Conforme consta no histórico do certame, a documentação da G S COSTA foi detidamente examinada em 29/01 e, mesmo após a concessão de nova oportunidade e prazo via diligência, foi reanalisada e novamente rejeitada pelo Agente de Contratação em 02/02. Restou cabalmente comprovado, em dupla verificação pelo órgão julgador, que a empresa simplesmente não detém o acervo técnico mínimo exigido para a execução do objeto, tornando sua inabilitação uma medida irretocável e definitiva. Cumpre destacar, sob o prisma da engenharia e da estrita legalidade, que o objeto do presente certame se refere à execução de Obra de Arte Especial (OAE) de elevada complexidade técnica, consistente em uma ponte mista de aço e concreto com extensão total de quase 96 (noventa e seis) metros. Trata-se de infraestrutura que envolve grandes vãos, suporte a cargas rodoviárias significativas, execução de fundações profundas em leito fluvial extenso e de grande presença, montagem de estruturas metálicas de grande porte e obras hidráulicas associadas. Nesse cenário, a análise da qualificação técnico-operacional e técnico-profissional da recorrente (G S COSTA CONSTRUTORA) deve ser pautada pelo critério da similaridade de complexidade tecnológica e operacional, conforme exigência expressa do art. 67, § 1º e § 2º, da Lei nº 14.133/2021. A lei é clara ao determinar que a comprovação de capacidade deve se dar por meio de atestados referentes a parcelas de maior relevância e valor significativo, com características semelhantes às do objeto licitado. Marçal Justen Filho, renomado jurista, afirma: "A qualificação técnica operacional consiste na execução anterior de objeto similar àquele licitado. Ora, isso significa que a identidade do objeto licitado é quem determina a possibilidade ou não de somatório. Dá-se um exemplo: uma ponte de mil metros de extensão não é igual a duas pontes de quinhentos metros. Muitas vezes, a complexidade do objeto licitado deriva de certa dimensão quantitativa." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª edição, pág. 711). Ocorre que a recorrente pretende comprovar sua aptidão técnica valendo-se exclusivamente de atestados referentes a pontes de pequenos portes, sem apresentar um único atestado que comprove a execução de uma ponte com extensão mínima equivalente a 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, ou seja, 47,975 metros. Sob a ótica da engenharia estrutural, a experiência em pontes de pequeno porte não substitui a expertise necessária para executar uma obra de grande envergadura. Pontes menores possuem comportamento estático, métodos construtivos, exigências de fundação e logística de içamento totalmente distintos e de complexidade infinitamente inferior a uma ponte mista de aço e concreto de 95,95 metros. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) é pacífica e rigorosa ao estabelecer que a comprovação de capacidade técnica deve guardar estrita similaridade com a complexidade do objeto. O entendimento consolidado da Corte de Contas (a exemplo dos Acórdãos nº 2.208/2016 e nº

ambiente fluvial de grande envergadura e superestrutura metálica complexa. A própria Súmula 263 do Tribunal de Contas da União reforça a tese de que a comprovação de capacidade técnica deve ser proporcional à complexidade do objeto a ser executado, vejamos: "Para a comprovação da capacidade técnico operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação de execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado". E ainda, o entendimento há mais de dez anos do Tribunal de Contas da União vai no sentido de que: "Assiste à Administração o direito de cercar-se de garantias acerca da qualificação técnica das empresas licitantes em licitações para execução de obras envolvendo metodologia de alta complexidade, a exemplo de pontes estaiadas, podendo estabelecer, na ausência de limite legal máximo, e em razão da existência comprovada de riscos, a quantidade de experiência anterior a ser requerida, ressalvados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade" (Acórdão 521/2011, Plenário, rel. Min. Augusto Nardes). Portanto, requer-se à Comissão/Agente de Contratação que, na reanálise documental pleiteada pela recorrente, seja considerado que a empresa não apresentou sequer um atestado de ponte mista que atinja a similaridade técnica mínima de 50% da extensão da obra licitada (47,975 metros), restando configurada a absoluta ausência de capacidade operacional para o objeto, mantendo-se, por conseguinte, a escorreita inabilitação da empresa G S COSTA CONSTRUTORA. III.1 – Da tentativa de conversão unilateral de unidades e do não atingimento do quantitativo mínimo de gabião Ainda no escopo da qualificação técnica, cumpre impugnar a temerária manobra matemática apresentada pela recorrente para tentar comprovar o quantitativo exigido para o item de "Gabião colchão espessura 0,30 m" (exigência editalícia de 655,70 m²). A recorrente declara possuir em seu acervo o quantitativo de 370 m³ de gabião e, de forma unilateral e arbitrária, aplica um fator de multiplicação por 0,30 m sobre a exigência do edital (655,70 m² x 0,30 m = 196,71 m³) para converter a área exigida em volume. Com isso, aduz que seu acervo de 370 m³ seria superior à exigência "convertida". Tal manobra é juridicamente nula e viola frontalmente o Princípio do Julgamento Objetivo (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). O instrumento convocatório é a lei interna da licitação. Em nenhum momento o Edital previu regras, fórmulas ou fatores de conversão de unidades (de m² para m³) para fins de qualificação técnica. Da mesma forma, a Certidão de Acervo Técnico (CAT) apresentada pela recorrente atesta pura e simplesmente a execução de "370.00 metros cúbicos", sem atestar qualquer espessura específica que embase a correlação com o fator de 0,30m exigido para o colchão. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) é pacífica no sentido de que a Administração não pode atuar com base em presunções para habilitar licitantes. Aceitar que a recorrente crie uma fórmula matemática própria para "encolher" a exigência do edital para a unidade que lhe convém significa julgar a licitação com base em suposições, ferindo a isonomia. Ademais, apenas a título de argumentação, ainda que se admitisse a absurda hipótese de conversão de unidades, a matemática da recorrente continuaria falha e insuficiente. A CAT da empresa classifica o serviço no grupo de "ESTABILIDADE DE TALUDES E CONTENÇÕES", estruturas que, sob a ótica da engenharia, possuem altura/espessura padrão de 1,00 metro. Logo, se fôssemos converter o volume de 370 m³ pela altura real e usual da estrutura atestada (1,00 m), a recorrente teria executado o equivalente a apenas 370 m² de área, quantitativo que passa muito longe dos 655,70 m² exigidos no edital. Ou seja, a empresa utiliza a espessura de 0,30m na sua fórmula mágica apenas porque lhe convém, ignorando a geometria real da obra de contenção que executou. É uma verdadeira manipulação de grandezas físicas para tentar ludibriar a Administração. Sem a aplicação dessa conversão ilegal, o quantitativo absoluto comprovado pela recorrente (370) é manifestamente inferior ao quantitativo mínimo exigido no edital (655,70). Diferente seria a situação de licitantes que apresentam quantitativos absolutos em m³ superiores ao exigido em m² (ex: acervos superiores a 655,70 m³), onde o atingimento da meta numérica é inquestionável e dispensa qualquer presunção ou fator de conversão. Portanto, por não comprovar de forma objetiva e direta a execução do quantitativo mínimo de 655,70 exigido no Edital, dependendo de manobras matemáticas não previstas no instrumento convocatório, o atestado da recorrente deve ser sumariamente rejeitado neste quesito, mantendo-se a sua inabilitação. IV – DA INEXISTÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA: O ESGOTAMENTO DAS VIAS DE SANEAMENTO E OS LIMITES DA DILIGÊNCIA (ART. 64 DA LEI Nº 14.133/2021) A alegação da Recorrente de que sofreu uma inabilitação "imediate" e carente de diligência é falaciosa, descolada da realidade dos autos e beira a litigância de má-fé. O histórico do sistema eletrônico é a prova cabal de que o Agente de Contratação agiu com extrema

diligência: para correção de erros matemáticos na proposta de preços; 2. Segunda diligência: para nova correção da proposta, visto que a primeira tentativa restou frustrada por imperícia da própria empresa; 3. Terceira diligência: concedida após a empresa tentar, em atitude que afronta a boa-fé objetiva, majorar o valor do seu lance após já ter ofertado desconto no sistema; 4. Quarta diligência: já na fase de habilitação, concedendo prazo extra para a inserção da declaração de inserção social (SEJUS), que deveria ter sido apresentada originariamente. Cumpre ressaltar que o instituto da diligência, encartado no art. 64, § 1º e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, destina-se a esclarecer fatos ou complementar informações de documentos já apresentados. A lei é taxativa ao vedar a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente na proposta ou na habilitação. A diligência não é — e nunca foi — um mecanismo para que o licitante desidiioso construa sua habilitação "em prestações", em infinitas rodadas de correção. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) é pacífica no sentido de que o saneamento de falhas não pode subverter o princípio da isonomia. O Acórdão nº 1.211/2021- Plenário, por exemplo, consolida o entendimento de que é irregular a concessão de prazo para apresentação de documento novo que comprove condição preexistente, se este era de apresentação obrigatória no momento inicial. Portanto, não houve qualquer cerceamento de defesa, mas sim a constatação final de um vício material insanável (a absoluta ausência de capacidade técnica comprovada e ausência de documento para habilitação). Acolher o pleito da Recorrente neste momento significaria rasgar os princípios da Isonomia, da Vinculação ao Instrumento Convocatório e da Eficiência, punindo a empresa ora manifestante (Construtora Valtran LTDA), que cumpriu rigorosamente todas as regras, apresentou sua documentação de forma escorreita e tempestiva, e sagrou-se legítima vencedora da etapa de lances. V - DA GESTÃO DE RISCOS E DA PROTEÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO: O HISTÓRICO DE ERROS CRASSOS DA RECORRENTE COMO EVIDÊNCIA DE INAPTIDÃO OPERACIONAL Por fim, para além das questões estritamente documentais, cumpre invocar os objetivos primordiais da licitação esculpidos no art. 11, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso e evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturados na execução do contrato. A Nova Lei de Licitações erigiu a gestão de riscos a um patamar central nas contratações públicas. A habilitação de empresa desprovida de acervo técnico compatível não representa mero equívoco administrativo, mas sim assunção consciente de risco contratual relevante, em afronta ao dever de governança e à boa gestão dos recursos públicos. Nesse diapasão, o histórico de atuação da recorrente neste certame acende um grave alerta de risco para a Administração Pública. Conforme registrado em ata, a empresa G S COSTA demonstrou severa desorganização e imaturidade operacional logo na fase de formulação de sua proposta: cometeu erros de elaboração de proposta, necessitando de sucessivas diligências apenas para adequar uma planilha básica e, em atitude que beira a afronta à boa-fé objetiva, tentou majorar o valor de seu lance após já ter ofertado desconto. Sob a ótica da engenharia e da gestão de contratos, questiona-se: se a recorrente demonstra tamanha inaptidão técnica e administrativa para elaborar uma simples planilha orçamentária — necessitando de três oportunidades de correção —, qual seria a garantia de que esta mesma empresa possui envergadura operacional para executar uma Obra de Arte Especial de R\$ 14 milhões com extensão de quase 96 metros? A resposta é evidente nos próprios atestados apresentados: nenhuma. A inabilitação da recorrente, portanto, não é apenas uma imposição legal decorrente da falta de documentos e atestados válidos; é, sobretudo, uma medida imperativa de mitigação de riscos. Habilitar uma empresa com este perfil operacional para uma obra de tamanha magnitude e complexidade é assumir o risco iminente de inexecução contratual, paralisação dos serviços e prejuízo ao erário. Desta feita, a manutenção da inabilitação da G S COSTA CONSTRUTORA é a única decisão que resguarda o interesse público, a segurança da engenharia e os princípios basilares da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a obra seja executada por empresa que, a exemplo da ora manifestante (Construtora Valtran LTDA), demonstrou desde o primeiro momento organização, capacidade técnica e estrito cumprimento às regras editalícias. VI – DO PEDIDO Diante de todo o exposto, restando cabalmente demonstrada a ausência de amparo fático e legal nas alegações da recorrente, a CONSTRUTORA VALTRAN LTDA requer à ilustre Comissão de Contratação / Agente de Contratação: a) O CONHECIMENTO das presentes Contratações, por serem tempestivas e cabíveis; b) No mérito, o TOTAL IMPROVIMENTO do Recurso Administrativo interposto pela empresa G S COSTA CONSTRUTORA, rechaçando-se todos os seus argumentos por absoluta falta de amparo legal e técnico; c) A MANUTENÇÃO IRRETOCÁVEL DA DECISÃO QUE INABILITOU a empresa recorrente, confirmando-se as análises técnicas já proferidas pelo órgão, especialmente em razão: □ Da ausência de similaridade técnica

comprovar capacidade de execução de Obra de Arte Especial (OAE) de alta complexidade; ¶ Da não comprovação do quantitativo mínimo exigido para o item "Gabião colchão espessura 0,30 m" (655,70 m²), sendo juridicamente nula e ofensiva ao Princípio do Julgamento Objetivo a tentativa da recorrente de aplicar fator de conversão unilateral de unidades não previsto no Edital para tentar suprir a insuficiência de seu acervo técnico; ¶ Do descumprimento frontal do item 12.1.10 do Edital, ante a não apresentação tempestiva da declaração emitida pela SEJUS na fase de habilitação, configurando vício insanável (art. 64, § 2º, da Lei nº 14.133/2021); d) O regular prosseguimento do feito, com a consequente ADJUDICAÇÃO do objeto e posterior HOMOLOGAÇÃO do certame em favor da ora manifestante, CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, por ser medida de lícita Justiça e estrita observância à Lei nº 14.133/2021. Termos em que, Pede deferimento. (...) IV – DO JULGAMENTO DO RECURSO Passa-se aos pontos dos recursos interpostos pelas Recorrentes: Trata-se a presente análise do Recurso interposto pela empresa GS COSTA CONSTRUTORA LTDA, em face da decisão que inabilitou sua empresa, procedendo com a análise dos documentos das próximas empresas classificadas, sendo então, após análise aos documentos, habilitada a empresa CONSTRUTORA VALTRAN LTDA para o UNICO LOTE, na CONCORRÊNCIA nº 90527/2025/SUPEL/RO. A GS COSTA questiona a inabilitação técnica, alegando que seus atestados comprovam a execução de obras similares (pontes) e que a Administração foi excessivamente rigorosa na interpretação dos termos. Defende que a capacidade técnica deve prevalecer sobre o formalismo e que eventuais dúvidas deveriam ter sido sanadas via diligência. A CONSTRUTORA VALTRAN sustenta que a inabilitação foi correta e vinculada ao edital. Argumenta que a GS Costa não comprovou quantitativos mínimos obrigatórios e que tentou realizar "conversões de unidades" não previstas no edital. Além disso, aponta vícios insanáveis, como a ausência de declarações obrigatórias na fase de habilitação. Pois bem! É importante esse resgate para entendermos que apesar de o objetivo da licitação ser de assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, a licitação também tem o propósito de assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e esse último só é possível com o estabelecimento de regras que devem ser aplicados a todos que participam do certame. A Concorrência é composta pela fase de lances, fase de verificação e conformidade da proposta, onde, após aceita, posteriormente é feita a verificação dos documentos de habilitação. É na habilitação que os licitantes apresentam seus documentos para comprovar sua aptidão para celebrar um negócio com a Administração Pública. O certame contou com a participação de 11 empresas, sendo desclassificadas as 2 primeiras empresas conforme ordem de classificação, por não encaminharem os documentos relativos a proposta de preços quando convocadas, conforme item 16 no Edital. Em continuidade aos trâmites, na mesma sessão em que a SOLU S ENGENHARIA foi desclassificada (19/01/2026), foi convocada a empresa G S COSTA para o envio dos documentos relativos a proposta, sendo concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que fosse encaminhado no sistema COMPARAS.GOV. Faltando poucas horas para encerrar o prazo, a empresa apresentou manifestação de prorrogação do prazo para envio, não juntando então quaisquer documentação, diante da justificativa apresentada. No dia seguinte (21/01/2026), foi realizada a reabertura da sessão, sendo realizada negociação do novo valor ofertado pela empresa (R\$ 13.711.274,25) conforme justificativa, bem como foi concedido novo prazo de envio das documentações relativas a proposta de preços com os novos valores. Na sessão seguinte (22/01/2026), após análise da nova planilha encaminhada, foi constatado inconsistência nos valores, sendo então, mais uma vez, realizada diligência com a empresa, solicitando ajustes dos itens da planilha, como por exemplo o valor total do BDI de 27,44% e do BDI de 29,64% apresentaram divergências em seus somatórios; os valores totais de cada item, constatam-se algumas diferenças expressivas, como no item 9.7 (Transporte com caminhão basculante de 14 m³ – rodovia em revestimento primário – BDI = 27,44), em que o valor total apresentado na planilha da empresa é de R\$ 23.222,78, enquanto na planilha da comissão o valor total é de R\$ 22.980,88, resultando em uma diferença de R\$ 241,90, esse erro se repete nos itens 9.9, 9.8, 9.6, 9.5, e etc; além também de um erro na composição de custos do item 1.6 (Fornecimento e Implantação de Placa de Informação de Obras com Suporte e Travessa), visto que na planilha sintética o valor consta como R\$ 311,19, enquanto na composição o valor é de R\$ 321,21. Encerrado o prazo de envio em 22/01/2026, a empresa informou que houve equívoco na composição, solicitando a abertura do campo de anexo para correção e envio, na próxima sessão agendada. Em 23/01/2026, foi aberto o campo de anexo novamente, conforme alegado pela empresa, sendo enviado o restante da documentação corrigida com a composição e documentos retificados. Na sessão de 26/01/2026, a empresa solicitou majoração do seu valor negociado,

A empresa então, solicitou abertura novamente do campo para ajustes de sua planilha, para com o valor anteriormente informado, onde foi concedido prazo de anexo por 2 (duas) horas, sendo marcada a reabertura para esse mesmo dia às 14h (horário de Brasília); 13h (horário local). Retornando a sessão conforme agendado no chat, a empresa solicitou negociação do valor para R\$13.709.565,06, sob alegação da necessidade de arredondamentos dos valores da nova planilha encaminhada, sendo necessário a negociação novamente valor anteriormente ofertado, com o fim do devido alinhamento dos valores existentes na planilha. Por fim, após todas as diligências realizadas, foi realizado o ACEITE da proposta de preços da empresa, sendo convocada a enviar os documentos relativos aos de habilitação, em conformidade com o item 12 do Edital. A empresa informou durante a sessão, que já havia encaminhado os documentos relativos a habilitação, onde, após, foi informado pelo Presidente da Comissão que por se tratarem de fases distintas, os documentos encaminhados na fase de envio da proposta de preços não foram analisados, tendo a empresa, oportunidade nessa fase de reavaliar os documentos anexados e complementar caso seja de seu interesse. Retornando a sessão para divulgação e julgamento da análise dos documentos de habilitação (29/01/2026), foi informado da juntada de documentos relativos a habilitação, mas que mesmo assim, a empresa não apresentou comprovação suficiente dos quesitos solicitados no item 12.4.3 do Edital, como: 1. Item • LONGARINA: Viga metálica em perfil laminado ou Soldado em aço estrutural, com conexões parafusadas, inclusos mão de obra, transporte e içamento, utilizando guindaste - Fornecimento e Instalação -AF_01/2020_P DER-RO Serviço kg 106.975,30; e 4. Item • Gabião colchão espessura 0,30 m - Zn/Al + PVC - D = 2,0 mm - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento. A empresa questionou a informação de que seria INABILITADA, informando possuir atestados suficientes e que fosse oportunizado o anexo dos atestados grifados, comprovando a existência total dos itens a serem considerados. Informando ainda, que nenhum novo documento de Atestado de Capacidade Técnica fosse encaminhado. Além de disponibilizar também, que a empresa juntasse a declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS. Retornando a sessão em 02/02/2026, a Comissão de Obras decidiu, por unanimidade de seus membros, INABILITAR a Empresa. Considerando a análise dos atestados com os itens grifados, os atestados EUCLIDES, JOÃO PINHEIRO, ARAPONGA, DERMG tratam sobre fornecimento de estrutura metálica de forma muito genérica, não podendo constatá-lo como serviço para fornecimento e instalação de LONGARINA: Viga metálica; Os atestados LAGOA E LAGOA FORMOSA 2 não indicam o fornecimento; O atestado ABAETÉ E PARANAIBA não puderam ser considerados, pois indicam no serviço que não é considerado o transporte e lançamento, tal qual é solicitado no item 1; Os demais itens dos atestados foram considerados, no entanto, ainda assim não possibilitaram alcançar a quantidade mínima exigida no Edital. A Recorrente, que encontrava-se acompanhando a sessão, detida da informação de sua inabilitação, não tornou a questionar quanto a análise, perguntando apenas quando abriria prazo para interposição de recurso. Após a inabilitação da GS COSTA, foi convocada a MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, conforme ordem de classificação, sendo declarada INABILITADA, em virtude de sua omissão quanto à entrega dos documentos necessários para a comprovação de sua regularidade e capacidade técnica/jurídica quando solicitado. Procedeu-se à convocação da empresa ENGERO CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGENS LTDA, sendo solicitado o envio dos documentos relativos a proposta de preços e respectivos anexos. Todavia, a empresa não manifestou qualquer resposta e não encaminhou a proposta de preços solicitada no prazo assinalado. Diante da ausência de manifestação e da não entrega da documentação relativa a proposta de preços, indispensáveis para o prosseguimento da etapa competitiva, foi DESCLASSIFICADA do referido certame. Por fim, foi convocada a CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, onde, após análise dos documentos encaminhados, esta Comissão de Obras concluiu que a empresa atendeu de forma integral aos requisitos exigidos no Edital Id. (0066952492) da Concorrência nº 90527/2025/SUPEL/RO, bem como do Projeto Básico Id. (0066317581), sendo HABILITADA para o referido certame. Diante da apresentação dos fatos relativos as convocações dentro do certame, passamos a discorrer quanto a análise das alegações do Recurso interposto pela Empresa. IV.1. Da Qualificação Técnica e das Diligências No cumprimento das exigências editalícias, a empresa GS COSTA CONSTRUTORA LTDA apresentou parcialmente aos documentos de habilitação, não atingindo aos quantitativos mínimos exigidos de qualificação técnica, conforme exigido no item 12.4.3 do Edital. Neste ato, para melhor entendimento do julgamento, apresentamos o subitem 12.4.3 do Edital, item das exigências "DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA", onde consta os quantitativos exigidos, para comprovação da execução da obra com características semelhante ao

recebe o peso da laje (tabuleiro) e dos veículos e transmite esses esforços para as vigas transversais ou diretamente para os pilares/apoios. Geralmente feita de aço (como o perfil laminado mencionado anteriormente) ou concreto armado/protendido. O item 2 "Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação" descreve o ciclo completo de execução das estruturas de concreto armado que compõem a alma de suporte de uma obra (como os pilares e o tabuleiro de uma ponte). O "CA" significa Concreto Armado e o "50" indica a tensão de escoamento (resistência) de 500 MPa (50 kgf/mm²). É um aço de alta resistência, obrigatoriamente nervurado (com ranhuras na superfície). Essas nervuras garantem a aderência entre a barra de aço e o concreto, impedindo que o aço deslize dentro da estrutura sob carga. O item 03, tem como definição técnica a Estaca Raiz, por ser uma estaca escavada, de pequeno diâmetro, executada através de perfuração rotativa ou rotopercussiva. Sua principal característica é a alta capacidade de carga (baseada na resistência do fuste e da ponta) e a capacidade de atravessar qualquer tipo de terreno, incluindo matacões e rocha sã. A Estaca Raiz (D=40cm) é uma fundação profunda moldada 'in loco', que utiliza argamassa injetada sob pressão. A especificação 'perfurada na rocha' caracteriza um serviço de alta complexidade técnica, exigindo maquinário de perfuração pesada e expertise em geotecnia para garantir o apoio estrutural da ponte em camadas rochosas profundas do leito do rio. O item 04, define um sistema de proteção superficial flexível, projetado para resistir a fluxos de água e proteger a infraestrutura da ponte contra processos erosivos. A especificação técnica (Zn/Al + PVC) demonstra a necessidade de alta durabilidade em ambiente agressivo (leito de rio), exigindo da empresa experiência em montagem de estruturas de gabião com rigoroso controle de costura e preenchimento. O item 05, define a produção autônoma de concreto estrutural de alta resistência, exigindo da contratada rigoroso controle de dosagem e equipe capacitada para o adensamento manual. A comprovação deste item em ACT demonstra que a proponente possui logística de canteiro para transformar insumos primários em elementos estruturais de segurança, essenciais para a integridade da ponte sobre o Rio Pimenta Bueno. IV.1. Dos Atestados inicialmente considerados Em continuidade as análises, após apresentadas as descrições quanto ao entendimento dos itens constantes nos atestados, passamos a análise dos itens encaminhados nos atestados apresentados pela empresa, em específico ao item 01 e 04 que a empresa não havia atendido aos quantitativos exigidos, para que seja feito o comparativo das exigências com o apresentado: Item 01, a empresa apresentou os atestados para comprovação, sendo eles Certidão nº 2784554/2021 CATCAPITÓLIO com 2.293,20 KG, a Certidão CAT CONCEIÇÃO com 27.467,40 KG, a Certidão nº 2920973/2022 CAT JESUANIA com 9.181,80 KG, a Certidão nº 3150582/2024 CAT LUMINARIAS com 19.007,05 KG, totalizando 57.949,45 KG dos itens em conformidade ao exigido no edital. Os demais itens, foram sinalizados em sua grande parte como itens genéricos de "ESTRUTURA METÁLICA", não possibilitando a confirmação de sua real destinação seria para o fornecimento e instalação de LONGARINA: Viga metálica em perfil laminado ou Soldado em aço estrutural. Outros atestados apresentados, soma-se ao fato de não indicar o fornecimento do material e/ou excluíam o seu transporte. Item LONGARINA: Viga metálica em perfil laminado ou Soldado em aço estrutural, com conexões parafusadas, inclusos mão de obra, transporte e içamento, utilizando guindaste - Fornecimento e Instalação - AF_01/2020_P Quantidade 106.975,30 Kg 1 Certidão nº 2784554/2021 CAT CAPITÓLIO 2.293,20 Kg 2 Certidão nº 3124428/2024 CAT CONCEIÇÃO 27.467,40 Kg 3 Certidão nº 2920973/2022 CAT JESUANIA 9.181,80 Kg 4 Certidão nº 3150582/2024 CAT LUMINARIAS 19.007,05 Kg Total 57.949,45 Kg IV.2. Dos Atestados considerados em sede de diligência Em análise aos documentos diligenciados, considerando que os atestados destacados no item IV.1 desta Ata de Julgamento, onde a somatória não atingiu ao quantitativo exigido via edital. A Comissão em sede de diligência com a GS COSTA, que encaminhou os atestados grifados, foram considerados 5 dos atestados, totalizando no quantitativo de 42.666,16 Kg, conforme nº da certidão e quantitativos de cada CAT no quadro abaixo: Item LONGARINA: Viga metálica em perfil laminado ou Soldado em aço estrutural, com conexões parafusadas, inclusos mão de obra, transporte e içamento, utilizando guindaste - Fornecimento e Instalação - AF_01/2020_P Quantidade 1 Certidão nº 3145227/2024 CAT ARAPONGAS 2.850,27 Kg 2 Certidão nº 2620240010278 CAT EUCLIDES 7.143,76 Kg 3 Certidão nº 3209699/2024 CAT JOÃO PINHEIRO 18.237,53 Kg 4 Certidão nº 3034224/2023 CAT LAGOA FORMOSA MAXIXE 9.979,20 Kg 5 Certidão nº 3047096/2023 CAT LAGOA FORMOSA MAXIXE 2 4.455,40 kg Total 42.666,16 Kg Em relação ao item 4 do edital, a empresa destacou e justificou o item para consideração, conforme podemos verificar a seguir: Item Gabião colchão espessura 0,30 m - Zn/Al + PVC - D = 2,0 mm - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento Quantidade 655,70 m² 4 Certidão nº 3178739/2024 CAT CAPITÓLIO 2 370 m³ * Detalhes da

assentamento SICRO NOVO m² 655,70 TRANSFORMANDO 655M2 PARA M3 = 655,70*0,3= 196,71M2 Em relação ao item 4, o edital exige a comprovação de execução de 655,70 m² de Gabião Colchão com espessura de 0,30 m. O Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa comprova a execução de 370,00 m³ do mesmo material, com especificações idênticas (Zn/Al + PVC, D = 2,0 mm). Desta forma, realizando a transformação do item, concluiu-se que o atestado atendeu aos quantitativos exigidos, para o item em questão. IV.3. Dos Atestados não considerados Item LONGARINA: Viga metálica em perfil laminado ou Soldado em aço estrutural, com conexões parafusadas, incluso mão de obra, transporte e içamento, utilizando guindaste - Fornecimento e Instalação -AF_01/2020_P Quantidade 1 Certidão n° 3287574/2025 CAT DER-MG "Fornecimento e Preparação de estrutura metálica (corte, solda e furação)" 53,970 Ton 2 Certidão n° 3177823/2024 CAT RIO PARANAÍBA "Fornecimento de Estrutura Metálica em Perfil soldado para pontes, em aço patinável, inclusive fabricação, exclusive transporte e lançamento" 1.749,26 Kg 3 Certidão n° 3193438/2024 CAT ABAETÉ "Fornecimento de Estrutura Metálica em Perfil soldado para pontes, em aço patinável, inclusive fabricação, exclusive transporte e lançamento" 20.855,13 Kg IV.4. Da análise dos atestados não considerados. Esta é uma análise crítica fundamental para o desfecho da licitação. Ao comparar o item exigido no Edital (baseado no SINAPI AF_01/2020_P) com as descrições dos atestados apresentados, observamos divergências técnicas e operacionais significativas que impactam a validade da comprovação. A Exclusão do Transporte e Lançamento (Atestado 2 e 3 - IV.3. Dos Atestados não considerados), é a diferença mais crítica. O item do edital exige a solução completa (turn-key), onde a empresa deve fabricar, levar até o Rio Pimenta Bueno e montar com guindaste. Ao apresentar um atestado que diz "exclusive transporte e lançamento", a empresa prova que sabe fabricar a viga, mas não prova que tem expertise para montá-la. Montar uma ponte sobre um rio exige planos de rigging, segurança do trabalho específica e controle de içamento que o atestado apresentado não cobre. A generalidade do termo da "Estrutura Metálica" (Atestado 1 - IV.3. Dos Atestados não considerados) é vago. Sem a especificação de que se trata de uma Viga Longarina ou elemento de sustentação de carga, o atestado pode se referir a galpões leves, mezaninos ou coberturas, que possuem exigências de cálculo e execução muito inferiores às de uma ponte rodoviária. O Fator "Conexões Parafusadas" em relação ao item AF_01/2020_P, foca na precisão da montagem em campo. Embora o Atestado 1 mencione "furação", ele não comprova a execução da montagem parafusada no local da obra, que é o que o edital demanda para garantir a rapidez e a segurança da estrutura mista. Para fins de Atestado de Capacidade Técnica (ACT), a similaridade deve ser quantitativa e qualitativa. Quanto ao Material (Insumo), podemos concluir que o Atestado 2 e 3 (Perfil soldado para pontes) possui excelente similaridade quanto ao material (aço patinável é inclusive superior ao aço estrutural comum). No entanto, quanto ao Serviço (Execução), há uma falha insanável de escopo. O item da licitação é "Fornecimento e Instalação (com guindaste)". O atestado da empresa é apenas "Fornecimento (fabricação)". Podemos concluir que a empresa comprovou que é uma boa fabricante de peças metálicas, mas os atestados apresentados não comprovam que ela é uma construtora capaz de executar a instalação de uma ponte. Na engenharia de pontes, o içamento e o lançamento das vigas são as etapas de maior risco e complexidade técnica. Aceitar um atestado que exclui explicitamente o "lançamento" é admitir uma empresa que nunca provou saber montar o que fabrica. Em processos de licitação (especialmente Concorrência), os índices quantitativos mínimos são cláusulas de barreira. Se a empresa não atinge o número estabelecido, ela não demonstra capacidade operacional para a magnitude da obra na RO-496. Não cabe "quase atendimento" em engenharia pesada, pois a segurança estrutural da ponte depende da expertise integral no volume licitado. Portanto, considerando a análise dos descritivos do solicitado no edital, com o apresentado pela empresa, conclui-se que a documentação de habilitação técnica da empresa, apresentou um somatório de (57.949,45 Kg + 42.666,16 Kg) 100.615,61 kg em atestados cujas características são compatíveis com o objeto (Longarinas). Contudo, tal montante é insuficiente para atender à exigência editalícia de 106.975,30 kg, conforme consta no item 12.4 do Edital. V. DA ANÁLISE DO MÉRITO Preliminarmente, registramos que o processo licitatório da Concorrência n° 90527/2025 é regido pela Lei n° 14.133/2021, aplicável ao objeto do certame em apreço. Após esses relatos, é possível notar que a recorrente se insurge contra a sua inabilitação por não atender aos requisitos da Qualificação Técnica (12.4 e seguintes do Projeto Básico), além da alegada falta de oportunidade de envio posterior de documento, conforme podemos observar nos seguintes excertos: "O art. 64 da Lei n° 14.133/2021 autoriza a realização de diligência para esclarecimento ou complementação da instrução processual. Eventual dúvida deveria ser objeto de diligência técnica, e não fundamento para inabilitação imediata". A recorrente ainda menciona que "Os

referentes a proposta e habilitação, assim como também os documentos referente a Qualificação Técnica, ou seja, este Presidente da Comissão realizou convocações via sistema, sendo 02 (duas) horas o tempo mínimo (permitido pelo sistema) para cada convocação, com possibilidade de prorrogações, que foi o caso, com base no item 10.8 e 33.5 do Edital: "10.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento das respectivas fases no prazo definido pela Comissão de Obras, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado. (...) 33.5. É facultado a COMISSÃO DE OBRAS ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões." Deste modo, cabe ressaltar que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, sobretudo o princípio da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo. Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o Administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias. Aliás, este é o ensinamento da Lei nº 14.133/21, que prescreve, in verbis: Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). O TCU promoveu a interpretação do art. 64 da Lei 14.133 por meio do paradigmático Acórdão 1.211/2021- Plenário. O resultado deu origem ao seguinte enunciado de jurisprudência, de acordo com o Relator: admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). Primando pelo princípio da Verdade Material e da Seleção da Proposta mais Vantajosa (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021), durante a análise dos documentos de habilitação, realizou diligências complementares junto à licitante GS COSTA CONSTRUTORA LTDA, com o fim de complementar as informações relativas ao atestado de capacidade técnica. Em resposta, grifou os atestados encaminhados anteriormente, apresentando ainda a justificativa diante dos itens em questão. A Comissão de Licitação atuou estritamente em conformidade com o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, exercendo o poder-dever de diligenciar com o objetivo de sanar falhas formais, preservar a competitividade e buscar a proposta mais vantajosa para a Administração. "Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. § 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. § 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento." Adicionalmente, a empresa obteve inúmeras oportunidades em sede de diligência, para o caso em questão, a empresa não restou comprovada a qualificação técnica exigida no instrumento convocatório relativo aos atestados apresentados, não atingindo os quantitativos exigidos no Edital, motivo este que constam no campo "Justificativa da Inabilitação" do sistema Compras.Gov. Assim, considerando que a licitante descumpriu as regras constantes nos itens 12.4 do Projeto Básico (anexo I do Edital), sucedeu-se a inabilitação no certame. Da mesma forma, o TCU, reforça o entendimento de que: Acórdão TCU nº 2.766/2022 – Plenário: "É possível a complementação da documentação de habilitação durante o processamento da licitação, desde que não haja modificação da realidade existente à época da apresentação da proposta." Acórdão TCU nº

nao for sanada por diligencia, pode comprometer o interesse publico, ao afastar proposta potencialmente vantajosa." Na mesma linha do professor Ronny Charles, o Tribunal de Contas da União entende possível o saneamento de erros ou falhas somente se não alterarem a substância dos documentos encaminhados. Tal entendimento encontra-se consolidado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, segundo a qual: "A jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que é lícita a admissão da juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre as licitantes." (TCU – Acórdãos 966/2022-Plenário, 988/2022-Plenário e 602/2025-Plenário). Cumpre ressaltar que o procedimento de diligência enquanto poder-dever foi oportunizado, sempre que possível, a licitantes na qual a hipótese era cabível, não devendo prosperar quaisquer alegações de tratamento diferenciado entre as licitantes. Em adendo, destaca-se que não foi dado nenhum tratamento diferenciado e/ou especial a nenhum licitante participante da licitação, sendo negligente imputar tal conduta delitativa sobre esta Administração Pública sem quaisquer indícios probatórios. Por conseguinte, as ações adotadas pela Comissão de Licitação pautaram-se pelo julgamento objetivo, pela vinculação ao Instrumento Convocatório e pela correta aplicação do formalismo moderado. As formalidades descritas no instrumento convocatório foram alinhadas ao Projeto Básico, e devem ser cumpridas, sem que se deixe de observar, contudo, os fins a que se destinam, assim, excessos de rigorismo não podem afastar competidores e prejudicar os usuários, conforme previsão nos termos do edital: 33.18. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. No presente caso, no entanto, não se trata de interpretação restritiva de cláusula editalícia, mas sim do descumprimento inequívoco definido previamente no instrumento convocatório, cuja observância é obrigatória para garantir a comparabilidade das propostas e a legitimidade do certame. O afastamento da proposta, nesse contexto, não configura afronta à competitividade, mas sim medida necessária para assegurar a legalidade e o interesse público. Assim, em conformidade com o princípio da autotutela, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos. Nesse sentido, dispõe a Súmula 346, do Supremo Tribunal Federal: "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos". No mesmo rumo é a Súmula 473, também da Suprema Corte, senão vejamos: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial." Importa destacar, desde logo, que a Comissão de Licitação não julga com base em alegações unilaterais, impressões subjetivas ou entendimentos próprios da licitante acerca da suficiência dos documentos apresentados, mas sim à luz dos critérios técnicos objetivos definidos no instrumento convocatório e devidamente alinhados à legislação vigente, em especial aos princípios da vinculação ao edital, julgamento objetivo e legalidade, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021. No presente caso, os argumentos apresentados pela recorrente não demonstraram-se juridicamente relevantes, não sendo apresentados fundamentos suficientes para ensejar a reavaliação da decisão anteriormente proferida por este Agente de Contratação, no âmbito do certame em epígrafe. Diante dos documentos que foram encaminhados pela empresa, constata-se que a empresa não atendeu integralmente às exigências editalícias, o que não impõe na necessidade de revisão do ato de inabilitação anteriormente proferido. Conclui-se que a INABILITAÇÃO da empresa G S COSTA CONSTRUTORA LTDA, ocorreu em estrita observância aos princípios da legalidade, da isonomia e da competitividade que regem a Administração Pública. Não se vislumbra a ocorrência de qualquer ato ilegal ou irregularidade procedimental, atendendo ao interesse público ao ampliar a competitividade e garantir a segurança jurídica do certame. VI – DA DECISÃO Diante de todo o exposto, e com fundamento nas razões de fato e de direito acima delineadas, bem como no suporte fático contido nos autos do processo administrativo da CONCORRÊNCIA nº 90527/2025/SUPEL/RO, esta Comissão de Obras, no uso de suas atribuições legais, decide: 1. CONHECER o Recurso Administrativo interposto pela empresa GS COSTA CONSTRUTORA LTDA, uma vez que presentes os pressupostos de admissibilidade; 2. No mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão que a declarou INABILITADA, face ao descumprimento do item 12.4.3 do Edital, especificamente pela insuficiência quantitativa e qualitativa na comprovação de aptidão técnica para o item de Longarinas Metálicas; 3. MANTER A HABILITAÇÃO da empresa CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, por ter atendido de forma plena e satisfatória

decisao pauta-se na estrita observancia ao Principio da Vinculacao ao Instrumento Convocatorio, garantindo que a execucao da obra na RO-496 seja realizada por empresa que comprovou efetivamente a expertise tecnica necessaria para garantir a seguranga estrutural e a eficiencia do erario. Porto Velho, 08 de abril de 2026. JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS Presidente da 1º Comissão de Obras - COOBR1/SUPEL/RO Portaria nº 57 de 27 de fevereiro de 2026 ROBERTA ARROIO Equipe de Apoio - COOBR1/SUPEL/RO ANA CAROLINA SILVEIRA NOBRE Equipe de Apoio - COOBR1/SUPEL/RO

^ Revisao da autoridade competente

Nome	Decisão tomada	Data decisão
NOME	mantida decisão não procede	22/04/2026 09:58

Fundamentação

Decisão nº 67/2026/SUPEL-ASTEC Concorrência Pública n.º 90527/2025/SUPEL/RO Processo Administrativo: 0009.008389/2025-18 Interessada: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO Objeto: Construção de Ponte Mista (Aço e Concreto), na Rodovia RO-496, sobre o Rio Pimenta Bueno no município de Chupinguaia, trecho RO-391 à Novo Plano, Km 22,30. Assunto: Decisão de Recurso. Aportaram os autos para elaboração de decisão da autoridade superior, nos termos do artigo 165, § 2º da Lei n.º 14.133/2021. Os autos do presente processo versam sobre procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública, que tem por objeto a Construção de Ponte Mista (Aço e Concreto), na Rodovia RO-496, sobre o Rio Pimenta Bueno no município de Chupinguaia, trecho RO-391 à Novo Plano, Km 22,30, tendo como interessado o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO. Verifica-se que a empresa G S COSTA CONSTRUTORA LTDA interpôs recurso tempestivo, Id. (69591460), em face da decisão da Comissão condutora do certame que a inabilitou para o Lote único do presente certame. A empresa CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, Id. (69677528), apresentou tempestivamente suas contrarrazões. De início, cumpre-nos ressaltar que o procedimento licitatório em questão rege-se pelo Edital da Concorrência Eletrônica n.º 90527/2025. Insta destacar que a SUPEL está cumprindo com todos os ditames legais, não os afrontando em momento algum, permitindo a todas as empresas participem de acordo com as normas editalícias, as quais devem obediência pela força do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, conforme segue: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: ... XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Por outra, a licitação é o procedimento mediante o qual a Administração visa assegurar iguais oportunidades a todos os interessados e selecionar a proposta mais vantajosa para a celebração de contrato, propiciando a participação de todos os interessados, desde que observadas as disposições legais que regem o ato da licitação, principalmente quanto ao atendimento do princípio da isonomia, elencado no art. 5º da Constituição Federal e reafirmado no art. 5º da Lei de Licitações. Além disso, a ação do Administrador deverá sempre preservar o interesse Público sobre o interesse Privado. Sobre isso nos ensina Marçal Justen Filho[1]: "A supremacia do interesse público significa sua superioridade sobre os demais interesses existentes na sociedade. Os interesses privados não podem prevalecer sobre o interesse público. A indisponibilidade indica a impossibilidade de sacrifício ou transigência quanto ao interesse público, e é em decorrência de sua supremacia." Por fim, antes de analisar o mérito da manifestação enviada pela recorrente G S COSTA CONSTRUTORA LTDA, Id. (69591460), em face da sua inabilitação, é preciso destacar alguns pontos de vital importância para elaboração, análise e interpretação de um Edital. Como se sabe, a licitação tem como objetivo: a) Garantir que todos os interessados possam participar do processo em condições iguais; b) Selecionar a proposta mais vantajosa; c) Promoção do desenvolvimento

empresas que realmente cumpram os requisitos editalícios, e demonstrem condições mínimas de realizar satisfatoriamente a prestação dos serviços a que se propõe. Desta feita, passa-se à análise recursal. Em síntese, a empresa apresenta inconformismo com a sua inabilitação, alegando que foi declarada inabilitada sob o fundamento de suposta inadequação dos atestados de capacidade técnica apresentados e/ou das composições de custos unitários, todavia, sustenta que os atestados demonstram pleno atendimento às exigências editalícias, tanto na compatibilidade técnica quanto na regularidade da composição de custos. Cabe elucidar o que dispõe o estabelecido no edital, Id. (0066952492), o qual dispõe em seu item 12 o seguinte: (...) Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO na respectiva fase, contendo a Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação, devidamente assinada pelo representante legal (ANEXO VII deste Edital) a seguir informada: 12.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 12.4.1. Comprovação de registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade para abertura da presente licitação, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR); 12.4.2. Apresentação do Acervo Técnico (CAT) do profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica – ART/CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT/CAU, por execução de Pontes Mistas de Concreto e Aço, observando as seguintes condições: 12.4.2.1. Capacidade Técnico-profissional: Durante todo o período dos serviços, ao menos 01 (um) profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação. ITEM DESCRIÇÃO 1 construção de ponte mista (concreto e aço). 12.4.3. Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove a execução de obra com características semelhante ao objeto da licitação, para fins de contratação, contendo, no mínimo, a execução dos serviços abaixo relacionados, admitindo-se somatório de atestados sequenciais, mesmo que realizados em períodos distintos: ITEM DESCRIÇÃO FONTE TIPO UNIDADE QUANTIDADE 1 LONGARINA: Viga metálica em perfil laminado ou Soldado em aço estrutural, com conexões parafusadas, inclusos mão de obra, transporte e içamento, utilizando guindaste - Fornecimento e Instalação -AF_01/2020_P DER-RO serviço kg 106.975,30 2 Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação SICRO NOVO serviço kg 40.194,03 3 Estaca raiz perfurada na rocha com D = 40 cm - confecção SICRO NOVO serviço m 135,00 4 Gabião colchão espessura 0,30 m - Zn/Al + PVC - D = 2,0 mm - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento SICRO NOVO serviço m² 655,70 5 Concreto fck = 30 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais SICRO NOVO serviço m³ 246,35 (...) Pois bem! Verifica-se que foram apresentados vários atestados de capacidade técnica, conforme a documentação de habilitação da recorrente, Id. (68632554), contudo, após a devida análise da Comissão restou evidenciado que não foram preenchidos os requisitos constantes no item 12.4.3 do Edital, como: 1. Item • LONGARINA: Viga metálica em perfil laminado ou Soldado em aço estrutural, com conexões parafusadas, inclusos mão de obra, transporte e içamento, utilizando guindaste - Fornecimento e Instalação -AF_01/2020_P DER-RO Serviço kg 106.975,30; e 4. Item • Gabião colchão espessura 0,30 m - Zn/Al + PVC - D = 2,0 mm - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento. Consta dos autos a Análise n.º 10/2026/SUPEL-COBR1, Id. (68627905), na qual a Comissão analisou os documentos de habilitação apresentados pela recorrente. Observa-se que a Comissão assim expôs: ANÁLISE: Analisando os documentos apresentados pela empresa G S COSTA CONSTRUTORA LTDA - ME - CNPJ Nº 26.368.565/0001-10 verificou-se a juntada de atestados de capacidade técnica, todavia foi constatado que os itens 1 (da longarina) e 4 (do gabião colchão) não obtiveram atestados comprobatórios suficientes para que atingisse a quantidade mínima exigida no Edital, revelando que empresa encontra-se PENDENTE quanto a qualificação técnica. (...) Com a relação a qualificação técnica, esta Comissão procedeu à realização de diligência junto à empresa, de modo que atestasse a execução dos itens pendentes da qualificação técnica informados, seguindo em consonância às diretrizes do Art. 64 da Lei 14.133. Ao indicar os possíveis itens a serem considerados para validação, constatou-se as seguintes questões: - Para o item 1: Os itens sinalizados em sua grande parte eram itens genéricos de "ESTRUTURA METÁLICA", não possibilitando a confirmação de se sua real destinação seria para o fornecimento e

qualificação técnica. O objetivo da análise é avaliar se a proposta atende aos requisitos técnicos estabelecidos no edital e seu anexo, garantindo a viabilidade técnica, a qualidade e a adequação da solução ofertada às necessidades da contratante. Dessa forma, verifica-se que restou demonstrado por meio da análise, Id. (68627905), o não atendimento pela recorrente ao exigido pelo edital, e por essa razão, a Comissão decidiu por inabilitá-la. Como se sabe, a Administração é regida pelos princípios expressamente previstos no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, dentre os quais se encontra o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, o qual possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os licitantes às regras estipuladas no edital. Nesse sentido, tem-se os seguintes julgados: O Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório se traduz na regra de que o edital faz lei entre as partes, devendo os seus termos serem observados até o final do certame, vez que vinculam as partes. (STJ - REsp: 354977 SC 2001/0128406-6, Relator: Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS, Data de Julgamento: 18/11/2003, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJ 09.12.2003 p. 213) ----- APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. ATO TIDO COMO ILEGAL PRATICADO PELO DIRETOR-GERAL E PELA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA. DENEGAÇÃO DA ORDEM. RECURSO DA LICITANTE. AUTORIDADE COATORA QUE SE NEGOU A RECEBER A PROPOSTA DA IMPETRANTE EM RAZÃO DE ATRASO DE 4 (QUATRO) MINUTOS. TESE DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO. ALEGADO FORMALISMO EXACERBADO. TESES INSUBSISTENTES. DIREITO LÍQUIDO E CERTO NÃO EVIDENCIADO. ATRASO OCORRIDO EM RAZÃO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO. FORTUITO INTERNO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. CONDUTA ILEGAL NÃO EVIDENCIADA. "Diante dessa perspectiva, por princípio, uma vez publicado o edital, a Administração e os licitantes estão vinculados a ele, não podem se apartar ou se dissociar de seus termos. [...] À Administração não é permitido fazer exigências não previstas no edital nem deixar de exigir aquilo que fora prescrito nele. Os licitantes, por sua vez, devem cumprir os termos estabelecidos no edital. Eis o princípio da vinculação ao edital." (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 90-91). APELO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJSC, Apelação n. 5082662-18.2023.8.24.0023, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Carlos Adilson Silva, Segunda Câmara de Direito Público, j. 11-06-2024). O edital é a lei interna do certame e obriga tanto a Administração quanto os licitantes. A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJRN) é pacífica nesse sentido: "O edital de licitação, como lei interna que rege o certame, vincula tanto a administração quanto os participantes, devendo as exigências editalícias ser observadas sob pena de comprometimento da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa. A inabilitação do licitante que não atende às exigências de capacitação técnica especificadas no edital está em consonância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório" (TJ-RN - AC nº 0804751-25.2022.8.20.5100, j. 28/05/2024). Assim, não há irregularidade na inabilitação da recorrente, tendo em vista que não houve atendimento integral das exigências. Ademais, a recorrente aduz sobre a falta de diligência por parte da Comissão. Nesse ponto, cumpre ressaltar que o instituto da diligência, encartado no art. 64 da Lei n.º 14.133/2021, destina-se a esclarecer fatos ou complementar informações de documentos já apresentados. A lei é taxativa ao vedar a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente na proposta ou na habilitação. A diligência não é — e nunca foi — um mecanismo para que o licitante desidioso construa sua habilitação "em prestações", em infinitas rodadas de correção. Pontua-se que a Comissão externou que foram concedidas diversas oportunidades à recorrente, a fim de complementar as informações relativas ao atestado de capacidade técnica. Vejamos, Id. (70404628): (...) Primando pelo princípio da Verdade Material e da Seleção da Proposta mais Vantajosa (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021), durante a análise dos documentos de habilitação, realizou diligências complementares junto à licitante GS COSTA CONSTRUTORA LTDA, com o fim de complementar as informações relativas ao atestado de capacidade técnica. Em resposta, grifou os atestados encaminhados anteriormente, apresentando ainda a justificativa diante dos itens em questão. (...) Adicionalmente, a empresa obteve inúmeras oportunidades em sede de diligência, para o caso em questão, a empresa não restou comprovada a qualificação técnica exigida no instrumento convocatório relativo aos atestados apresentados, não atingindo os quantitativos exigidos no Edital, motivo este que constam no campo "Justificativa da Inabilitação" do sistema Compras.Gov. Assim, considerando que a licitante descumpriu as regras constantes nos itens 12.4 do Projeto Básico (anexo I do Edital), sucedeu-se a inabilitação no certame. (...) Cumpre ressaltar que o procedimento de diligência enquanto poder-dever foi oportunizado, sempre que possível, a licitantes na qual a hipótese era cabível, não devendo prosperar quaisquer

probatorios. Por conseguinte, as ações adotadas pela Comissão de Licitação pautaram-se pelo julgamento objetivo, pela vinculação ao Instrumento Convocatório e pela correta aplicação do formalismo moderado. (...) A Lei n.º 14.133/2021, em seu art. 5º, estabelece os princípios que devem nortear a atuação da Administração Pública nas licitações e contratos, dentre os quais se destacam a legalidade, a isonomia, a competitividade, a razoabilidade, a proporcionalidade e o julgamento objetivo. Em complemento, o art. 12, inciso IV, alínea "e", e o art. 64, § 1º, da referida lei, preveem o dever de saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica. A inabilitação da recorrente decorre da ausência material de documentos obrigatórios no momento processual adequado. O ordenamento jurídico pátrio e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) repudiam a prática da "habilitação por etapas" ou "habilitação em prestações", na qual o licitante, de forma desidiosa, submete uma documentação incompleta e aguarda as diligências do órgão para, só então, ir buscar os documentos faltantes. A qualificação da empresa deve estar perfeita e acabada no instante do envio da proposta e dos documentos de habilitação. Segundo o entendimento jurisprudencial consolidado, a ausência de documento essencial no momento da habilitação não pode ser relevada sob o pretexto de formalismo moderado quando a exigência é clara e objetiva. O TJ-MG, em caso análogo, decidiu que: "A notoriedade da licitante em determinado ramo de serviços não pode afastar, com fundamento no chamado formalismo moderado, a exigência editalícia de apresentação de atestado de capacidade técnica, sob pena de ferir o princípio da isonomia e da impessoalidade" (TJ-MG - AI 1.0000.22.130171-6/000). Portanto, não tendo a recorrente apresentado os documentos de habilitação em conformidade com o exigido pelo Edital, não há irregularidade na sua inabilitação. Não menos importante, insta salientar o exposto pela Comissão por meio da Ata de Julgamento de Recurso, Id. (70404628): (...) No cumprimento das exigências editalícias, a empresa GS COSTA CONSTRUTORA LTDA apresentou parcialmente aos documentos de habilitação, não atingindo aos quantitativos mínimos exigidos de qualificação técnica, conforme exigido no item 12.4.3 do Edital. (...) A Exclusão do Transporte e Lançamento (Atestado 2 e 3 - IV.3. Dos Atestados não considerados), é a diferença mais crítica. O item do edital exige a solução completa (turn-key), onde a empresa deve fabricar, levar até o Rio Pimenta Bueno e montar com guindaste. Ao apresentar um atestado que diz "exclusive transporte e lançamento", a empresa prova que sabe fabricar a viga, mas não prova que tem expertise para montá-la. Montar uma ponte sobre um rio exige planos de rigging, segurança do trabalho específica e controle de içamento que o atestado apresentado não cobre. A generalidade do termo da "Estrutura Metálica" (Atestado 1 - IV.3. Dos Atestados não considerados) é vago. Sem a especificação de que se trata de uma Viga Longarina ou elemento de sustentação de carga, o atestado pode se referir a galpões leves, mezaninos ou coberturas, que possuem exigências de cálculo e execução muito inferiores às de uma ponte rodoviária. O Fator "Conexões Parafusadas" em relação ao item AF_01/2020_P, foca na precisão da montagem em campo. Embora o Atestado 1 mencione "furação", ele não comprova a execução da montagem parafusada no local da obra, que é o que o edital demanda para garantir a rapidez e a segurança da estrutura mista. Para fins de Atestado de Capacidade Técnica (ACT), a similaridade deve ser quantitativa e qualitativa. Quanto ao Material (Insumo), podemos concluir que o Atestado 2 e 3 (Perfil soldado para pontes) possui excelente similaridade quanto ao material (aço patinável é inclusive superior ao aço estrutural comum). No entanto, quanto ao Serviço (Execução), há uma falha insanável de escopo. O item da licitação é "Fornecimento e Instalação (com guindaste)". O atestado da empresa é apenas "Fornecimento (fabricação)". Podemos concluir que a empresa comprovou que é uma boa fabricante de peças metálicas, mas os atestados apresentados não comprovam que ela é uma construtora capaz de executar a instalação de uma ponte. Na engenharia de pontes, o içamento e o lançamento das vigas são as etapas de maior risco e complexidade técnica. Aceitar um atestado que exclui explicitamente o "lançamento" é admitir uma empresa que nunca provou saber montar o que fabrica. Em processos de licitação (especialmente Concorrência), os índices quantitativos mínimos são cláusulas de barreira. Se a empresa não atinge o número estabelecido, ela não demonstra capacidade operacional para a magnitude da obra na RO-496. Não cabe "quase atendimento" em engenharia pesada, pois a segurança estrutural da ponte depende da expertise integral no volume licitado. Portanto, considerando a análise dos descritivos do solicitado no edital, com o apresentado pela empresa, conclui-se que a documentação de habilitação técnica da empresa, apresentou um somatório de (57.949,45 Kg + 42.666,16 Kg) 100.615,61 kg em atestados cujas características são compatíveis com o objeto (Longarinas). Contudo, tal montante é insuficiente para atender à exigência editalícia de 106.975,30 kg, conforme consta no item 12.4 do Edital. (...) Dessa forma,

elementos coligidos, entende-se que deve ser mantida a decisão da Comissão. Ressalta-se que a estrita observância dos princípios norteadores das contratações públicas, expressamente previstos no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, não apenas confere legitimidade e confiabilidade ao procedimento, como também assegura a adequada fiscalização, a igualdade de condições entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público, fundamentos indispensáveis à boa governança e à proteção do erário. Pontua-se dentro deste escopo, que todos os procedimentos e análises foram realizadas com absoluta imparcialidade, de forma objetiva e dentro da legalidade estabelecida, de modo a garantir o tratamento isonômico entre os participantes, bem como a segurança jurídica durante todo o desenvolvimento do certame em tela. Por todo o exposto, em atenção às razões e fundamentos destacados na Ata de Julgamento de Recurso, Id. (70404628), que elaborado em observância às razões recursais, Id. (69591460), e contrarrazões, Id. (69677528), apresentadas no certame, não vislumbro qualquer irregularidade na decisão da Comissão. Assim, com fulcro no art. 165, da Lei n.º 14.133/21, sem nada mais evocar, DECIDO conhecer e julgar: 1. IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa Recorrente GS COSTA CONSTRUTORA LTDA, de forma a manter a sua inabilitação no presente certame. Em consequência, MANTENHO a decisão da Comissão. À Comissão para ciência e providências aplicáveis à espécie. Porto Velho/RO, data e hora do sistema. MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

[Voltar](#)[Decidir reabertura](#)

Acesso à
Informação

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO